



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0014212/2025-40

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
O EDITAL FOI RETIFICADO EM RAZÃO DE ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
SENDO DESIGNADA NOVA DATA PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS, BEM COMO ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	337/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza diversos, utensílios e descartáveis.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09h00 (Horário de Brasília/DF)
23/03/2026	

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR](#)

[17. DA CONTRATAÇÃO](#)

[18. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

[19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)

[20. DO PAGAMENTO](#)

[21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[22. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Estadual 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do certame, por meio do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016,

deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link : <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos

requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, quando o lote contiver mais de um item e será ofertado pelo valor unitário, quando o lote contiver apenas 01 (um) item, para fins de adequação ao sistema do Portal de Compras.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo) de real.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras/MG.

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Da apresentação de amostras

8.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o *e-mail* cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de

desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS;

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Leonardo de Castro Ferreira, Ten-Cel PM
Chefe e Ordenador de Despesas do CSC-PM



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 10/03/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134890622** e o código CRC **EFADFE79**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS PARA REGISTRO DE PREÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/02/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259662

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: 3º Sgt PM, Herbert Diogo Frade Garbazza E-mail: cscpmcompras@gmail.com	Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar de Minas Gerais (CSC PM).

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a compra eventual e futura de materiais de limpeza diversos, utensílios e descartáveis, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.

LOTE 1 - PRODUTOS SANEANTES E DE LIMPEZA QUÍMICA EM GERAL						
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	1	1698907	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): BACTERICIDA E GERMICIDA; PRINCIPIO ATIVO (2): QUATERNARIO DE AMONIO; AÇÃO PRINCIPAL: TENSOATIVOS CATIONICOS; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L;	A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	113.066

2	1832972	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO, USO GERAL; PRINCIPIO ATIVO (1): PEROXIDO DE HIDROGENIO; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS; AÇAO PRINCIPAL: LIMPEZA DE RESIDUOS ORGANICOS; DILUIÇAO: 1:92; ODOR: CARACTERISTICO; APRESENTAÇAO: BOMBONA 2 L;	LIMPADOR DE USO GERAL, CONCENTRADO, A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO E TENSOATIVOS, PARA A LIMPEZA E ALVEJAMENTO E DE SUPERFICIES COM UM ALTO GRAU DE SUJIDADES SEM A NECESSIDADE DE AÇAO MECANICA EXCESSIVA. INDICADO PARA LIMPEZA DE RESIDUOS ORGANICOS, SANGUE, GORDURAS, OLEOS (VEGETAL, ANIMAL E MINERAL) FULIGENS, MANCHAS DE MOFO. PODE SER USADO EM PISOS, CERAMICAS, GRANITOS, PORCELANATOS, NIVEL, ESTOFADOS, CARPETES, TAPETES, METAIS, AÇO INOX, ALUMINIO, PLASTICOS, PVC, REJUNTES E QUAISQUER SUPERFICIES LAVAVEIS QUE ESTEJAM ENCARDIDAS, COM AÇAO LIMPADORA E ALVEJANTE DILUIÇAO, CONCENTRADO, LIMPEZA E ALVEJAMENTO MODERADO DE PISOS, PECAS PLASTICAS, CARPETES E OUTRAS SUPERFICIES LAVAVEIS COM MENOR NECESSIDADE DE AÇAO MECANICA, REMOVENDO MANCHAS E SUJIDADE; PODE SER UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS TRATADOS COM ACABAMENTOS ACRILICOS E CERAS SEM COMPROMETER SUA DURABILIDADE; SUBSTITUI O CLORO NA LAVAGEM MODERADA COM ALVEJAMENTO; BAIXISSIMA TOXICIDADE E CORROSIVIDADE; VALIDADE DE 30 DIAS APOS DILUIDO. DILUIÇAO: 1:92 RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA: 184L. ESTABILIDADE COMPROVADA DE 30 DIAS APOS A DILUIÇAO.	EMBALAGEM	62.285
3	1969323	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇAO: PASTILHA ADESIVA; ESSENCIA: CONFORME SOLICITAÇAO DO ORGAO;	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SANITARIO.	1 UNIDADE	55.974
4	1687530	AGUA SANITARIA - TEOR: 2% A 2,5% CLORO ATIVO;		FRASCO 5 LITRO	40.092
5	470120	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇAO: AEROSOL; ESSENCIA: TALCO;	COMPOSICAO:- CLORETO DE ALQUIL DIMITL BENZIL AMONIO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.- NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	LATA 300 A 360 MILILITRO	38.882
6	367591	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇAO: AEROSOL; ESSENCIA: EUCALIPTO;		LATA 300 A 360 MILILITRO	21.869
7	196720	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇAO: AEROSOL; ESSENCIA: ROSAS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE	LATA 300 A 360 MILILITRO	17.736
8	620360	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇAO: AEROSOL; ESSENCIA: LAVANDA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	FRASCO 500 MILILITRO	48.547
9	1698923	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO 2,0%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; AÇAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇAO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTAÇAO: FRASCO 5 L;	A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	GALAO	62.482
10	614980	AGUA SANITARIA - TEOR: 10 A 12 POR CENTO DE CLORO ATIVO;		FRASCO 5 LITRO	27.292
11	46884	HIPOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA - APLICACAO: DESINFETANTE DE PISOS E SUPERFICIES; BASE: DICLOROISOCIANURETO DE SODIO, C/1% DE CLORO ATIVO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	BALDE 5 LITRO	43.486

LOTE 2 - LUSTRA-MÓVEIS, CERAS.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
2	1	67601	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSICAO: BASE DE EMULSAO DE CERAS, SILICONE, SUFACTANTE ETC; CONSISTENCIA: LIQUIDO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE	FRASCO 500 MILILITRO	17.145
	2	40371	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSICAO: SILICONE, OLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E AGUA; CONSISTENCIA: ESPESSANTE;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	FRASCO 200 MILILITRO	16.616
	3	723096	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS;	ESPECIAL DE ALTO TEOR ACRILICO, COM CARNAUBA, EMULSAO DE POLIETILENO, DISPERSANTE ACRILICO, METALIZADA, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE FORMOL, AGUA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-	1 LITRO	41.257
	4	604399	CERA - CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: ARDOSIA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-	BALDE 5 LITRO	9.412

LOTE 3 - DESENGRIPANTE, PASTA E POLIDOR.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
3	1	1544322	OLEO EM SPRAY - CONDICAO: DESENGRIPANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE; COMPOSICAO: LUBRIFICANTE,SOLVENTE, FRAGRANCIA E GAS PROPELENTE;		FRASCO 300 MILILITRO	7.809
	2	415600	PASTA ABRASIVA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA; TIPO: .;		POTE 400 GRAMA	15.534
	3	1239414	POLIDOR DOMESTICO DE METAIS - FINALIDADE: METAIS BRANCOS E PRATARIA;	POLIDOR DOMESTICO DE METAIS - COMPOSICAO: AGENTES DE POLIMENTO, ALCOOLOLEINA, AMONIA, SOLVENTE DE PETROLEO, PERFUME E AGUA.	LATA 200 MILILITRO	2.484

LOTE 4 - DETERGENTE E SABÕES

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	1	1326635	DETERGENTE ALCALINO - TIPO: LIQUIDO; COMPOSICAO: AGUA, ALCALINIZANTE, TENSOATIVOS ANIONICOS,CORANTE; APLICACAO: LIMPEZA DE TANQUE DE EXPANSAO;	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE TANQUE DE EXPANSAO COMPOS-TO DE AGUA; ALCALINIZANTE; TENSOATIVOS ANIONICOS; HIDROXIDO DE SODIO;COADJUVANTE; TENSOATIVOS NAO IONICOS; DISPERSANTE; ESPESSANTE; FRAGAN CIA; CORANTE (COLORANT 10238-12G); CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	1 LITRO	2.156

2	761273	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO E CONCENTRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO;	COM DILUICAO 1/20 E CONCENTRACAO DE TENSOATIVO ANIONICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRACAO DO PRODUTO DEVERA SER COMPROVADA ATRAVES DO FORMULARIO DE PETICAO DE NOTIFICACAO OU PELO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	GALÃO DE 5 LITROS	22.203
3	683680	DETERGENTE AMONIACADO - APLICACAO: LIMPEZA PESADA DE PISOS E SUPERFICIES LAVAVEIS; TIPO: ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE; DILUICAO: 1 A 2% (1 PARTE PRODUTO P/49 A 99 PARTES DE AGUA); FRAGRANCIA: FLORAL PINHO;	COMPOSICAO: DODECILBENZENOSULFONATO DE MONOANOLAMINA, COADJUVANTES, PERFUME, SEQUESTRANTES, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO ANIONICO E AGUA. - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	FRASCO DE 5 LITROS	9.330
4	887072	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - TIPO: IONICO; COMPOSICAO: INGR. ATIVO BACTERICIDA CLORETO DE NAQUIL DIMETIL; APLICACAO: LIMPEZA E DESINCRUSTACAO DE SANITARIOS E MICTORIOS;	APARENCIA TRANSPARENTE; COR LARANJA; ODOR CARACTERISTICO; PH 0 -2; PESO ESPECIFICO 1,070 1,080 G/CM3; VISCOSIDADE NE; TEOR DE ATIVOS 25,028,0%; INGREDIENTES ATIVO BACTERICIDA CLORETO DE NAQUIL DIMETIL BENZIL/AMONIO 0,3% (C10 2%, C12 50%, C14 24%, C16 11%, C18 13%)COM REGISTRONO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO DE 5 LITROS	3.776
5	887072	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - TIPO: IONICO; COMPOSICAO: INGR. ATIVO BACTERICIDA CLORETO DE NAQUIL DIMETIL; APLICACAO: LIMPEZA E DESINCRUSTACAO DE SANITARIOS E MICTORIOS;	APARENCIA TRANSPARENTE; COR LARANJA; ODOR CARACTERISTICO; PH 0 -2; PESO ESPECIFICO 1,070 1,080 G/CM3; VISCOSIDADE NE; TEOR DE ATIVOS 25,028,0%; INGREDIENTES ATIVO BACTERICIDA CLORETO DE NAQUIL DIMETIL BENZIL/AMONIO 0,3% (C10 2%, C12 50%, C14 24%, C16 11%, C18 13%)COM REGISTRONO MINISTERIO DA SAUDE.	1 LITRO	5.626
6	141232	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER BIODEGRADAVEL, TESTADO DERMATOLOGICA MENTE.	FRASCO 500 MILILITRO	272.391
7	367664	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: SEMI-PASTOSO; FRAGRANCIA: NEUTRO;	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	GALÃO DE 5 LITROS	8.967
8	1884301	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: PACOTE 5 UNIDADES 200 G CADA;		PACOTE	31.861
9	205	SABONETE TABLETE - APRESENTACAO: TABLETE; COMPOSICAO: GLICERINA; TIPO: COMUM;	NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1 UNIDADE	11.462
10	70815	SAPONACEO - APRESENTACAO: EM PO; FRAGRANCIA: DE LIMAO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	FRASCO 300 GRAMAS	20.798
11	1290355	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO, BIODEGRADAVEL; APRESENTACAO: LIQUIDO, BICO ECONOMICO; FRAGRANCIA: NEUTRA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ENA ANVISA.	FRASCO 500 MILILITRO	138.575
12	1260731	DESENCROSTANTE LIQUIDO - APLICACAO: LIMPADOR RAPIDA ACAA NA LIMPEZA E REMOCAO RESIDUOS; FINALIDADE: ESPUMA DE SABAO, RESIDUOS DE GORDURA EM BANHEIROS; TIPO: CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, DILUICAO 1/50; COMPOSICAO: 1-OCTIL PIRROLIDONA, ACIDO HIDROACETICO ETC; ALCALINIDADE: NAO APLICAVEL; PH: IGUAL 1,00-2,00; DENSIDADE: RELATIVA IGUAL 1 AGUA=1;	LIMPADOR DE RAPIDA ACAA NA LIMPEZA E REMOCAO DE RESIDUOS, ESPUMA DE SABAO, RESIDUOS DE GORDURA IMPREGNADA E MARCAS DE FERRUGEM E AGUA-DURAE M BANHEIROS. TER ESTABILIDADE DEPOIS DE DILUIDO NO MINIMO DE 30 DIAS.COMPOSICAO: 1-OCTIL PIRROLIDONA, ACIDO HIDROACETICO, ACIDO MALICO, TENSOATIVO ANFOTERO, FRAGRANCIA, AGUA E CORANTE, DILUICAO FINAL: 1/50. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	BALDE 5 LITROS	9.276

13	126136	DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE - ASPECTO: LIQUIDO; FINALIDADE (1): PARA ELIMINAR GRAXAS E GORDURAS DOS PISOS; FINALIDADE (2): E REMOCAO DE GORDURAS DOS PISOS; COMPOSICAO: MONILFENOL ETOXILADO, METASSILICATO DE SODIO; SOLUBILIDADE: SOLUBILIDADE: 1 PARA 80 LITROS;	COMPLEMENTO DA BASE DO PRODUTO: BUTILGLICOL, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, EDTA TRETRASSODICO, CORANTE C162570 E AGUA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	FRASCO DE 1 LITRO	17.395
14	765570	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: LIMPEZA PESADA; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: PINHO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-	1 LITRO	31.458
15	612880	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-	BOMBONA 5 LITROS	28.919

LOTE 5 - ÁLCOOL

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
5	1	1846558	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: GEL; GRAU INPM: 67; GRAU GL: 74;	EMBALAGEM PLASTICA COM FECHAMENTO HERMETICO ATRAVES DE TAMPA FLIP/TOP E SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR MARCA E IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, COMPOSICAO DO PRODUTO, PRECAUCOES E RECOMENDACOES PARA PRIMEIROS SOCORROS.	1 LITRO	55.019
	2	1669591	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 46,2; GRAU GL: 54; APRESENTACAO: FRASCO 1 L;		FRASCO	73.009
	3	1696041	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: GALAO 5 L;	PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. ENVELOPADOS E VIRUS NAO ENVELOPADOS(ROTAVIRUS) E FUNGICIDA	GALÃO	15.738

LOTE 6 - TÊXTEIS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	1	1152629	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO ALVEJADO; MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO;	COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, PE-SO MINIMO 160 GRAMAS. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	191.177

2	85480	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO; MEDIDAS: 45 X 75CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	92.878
3	1810561	FIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: PARA SUPERFICIES DELICADAS, SEM CAUSAR RISCOS; MATERIA-PRIMA: MANTA NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTETICAS; DIMENSOES: MIN 100 X 225MM E MAX 112 X 260MM E ESPESSURA 8MM; COR: AZUL;	FIBRA PARA LIMPEZA LEVE E MEDIA, USO EM SUPERFICIES DELICADAS SEM CAUSAR RISCOS, COR AZUL, MATERIAL NAO ABRASIVO. EMBALAGEM: DEVERA INFORMAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E/OU VALIDADE, LOTE E PROCEDECENCIA DO PRODUTO. OBSERVACAO: PARA USO EM SUPORTE COM SISTEMA DE FIACAO EM VELCRO. NAO SERA ACEITO PRODUTO PINTADO.	EMBALAGEM 10 UNIDADE	28.395
4	1851225	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO, SACARIA NOVA, COR BRANCA, ABSORVENTE; MEDIDAS: 70 X 50 CM, 120 A 140 G/M2, 28 BATIDAS;	SACO DE CHAO, ALVEJADO. DIMENSOES: 70 X 50 CM. MARGEM DE VARIACAO 10% (10 POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE SUAS DIMENSOES.	1 UNIDADE	112.114
5	985368	CAPACHO - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VINIL SINTETICA; MEDIDAS (C X L X E): 0,70 X 0,40CM X 10MM(ESP); PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	6.231
6	1161784	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO, ASPECTO ALVEJADO; ACABAMENTO: COM ACABAMENTOS NAS LATERAIS; DIMENSOES: 40X65CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	31.784
7	675539	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO ALVEJADO, COM AMACIAMENTO POR 22 BATIDAS; MEDIDAS: 50 X 80CM;		1 UNIDADE	111.617
8	1640046	FIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA GERAL; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA C/ ABRASIVO; DIMENSOES: 102MM(L) X 260MM(C); COR: VERDE;		EMBALAGEM 10 UNIDADES	39.626
9	126160	FLANELA PARA LIMPEZA - ALGODÃO - DIMENSOES: 40CM X 60CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	52.691
10	175781	FLANELA PARA LIMPEZA- ALGODÃO - DIMENSOES: 40CM X 40CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	71.216
11	79790	FLANELA PARA LIMPEZA - ALGODÃO- DIMENSOES: 30CM LARGURA X 40CM COMPRIMENTO;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	53.060
12	372447	FLANELA PARA LIMPEZA - ALGODÃO - DIMENSOES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	85.541

LOTE 7 - RODOS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	1	765031	RODO - COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 50CM; CABO: MADEIRA, DE 125CM; ENCAPADO EM PLASTICO	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	8.494

7

2	320242	RODO - COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 30CM; CABO: MADEIRA, DE 120CM; ENCAPADO EM PLASTICO	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	3.864
3	743232	RODO - COM UMA BORRACHA; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 120CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	3.028
4	1851233	RODO - COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 60 CM; CABO: ROSQUEAVEL DE MADEIRA ENCAPADO EM PLASTICO, 1,5M;	PESANDO NO MAXIMO 400 GR. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	15.363
5	1213970	RODO - 02 BORRACHAS DE E.V.A; DIMENSAO BASE: 60 CM; CABO: MADEIRA 1,2 M; ENCAPADO EM PLASTICO	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	5.438
6	95184	RODO - COM UMA BORRACHA; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 160CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	4.529
7	1810499	RODO - COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 40 CM; CABO: MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, 1,5M, ROSQUEAVEL;	PESANDO NO MAXIMO 400 GR. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	16.410
8	208744	RODO - UM LADO UMA BORRACHA, OUTRO UMA ESPONJA; DIMENSAO BASE: 20CM; CABO: MADEIRA, DE 120CM; ENCAPADO EM PLASTICO	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	1.750
9	1950258	LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO - MEDIDA: (RODO) 35CM; MATERIA-PRIMA: RODO DE BORRACHA, PANO MICROFIBRA LAVAVEL; EXTENSAO: AJUSTAVEL ACIMA DE 2 METROS;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	4.438

LOTE 8 - BALDES E LIXEIRAS.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	1	1175858	BALDE - CAPACIDADE: 12 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, REFORCADO, NA COR PRETA; ALCA: ALCA EM METAL;		1 UNIDADE	7.677
	2	723177	BALDE - CAPACIDADE: 15 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ALCA: ALCA EM METAL;		1 UNIDADE	4.480
	3	1047698	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS, MODELO GRADUADO (MEDIDAS); MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ALCA: ALCA EM METAL;		1 UNIDADE	5.102
	4	1247298	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 15 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCA; TAMP: COM TAMP; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	LIXEIRA RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO.HASTE METALICA PARAACIONAMENTO DO PEDAL. TRAVA PARA ABERTURA COMPLETA DA TAMP, ARO INTERNO PARA SUPORTE DO SACO DE LIXO,COM CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE AOTOMBAMENTO, MEDIDA EXTERNA: 44,5CM DE ALTURA X 32,5CM DE LARGURA X30,5CM PROFUNDIDADE.	1 UNIDADE	6.963

8

5	1485415	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: ESCRITORIO; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 8 LITROS APROXIMADAMENTE; FORMATO: RETANGULAR; COR: PRETA; TAMP: SEM TAMP; PEDAL: SEM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	BORDA SUPERIOR NIVELADA, ARREDONDADA E VIRADA QUINA ARREDONDADAS. DIMENSOES MINIMAS: 28,0CM DE ALTURA, 24,0 CM X 15,5 CM DE BASE 29,0 CM X20,0 CM NA ABERTURA SUPERIOR.	1 UNIDADE	5.306
6	1271326	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIETILENO ALTA RESISTENCIA; CAPACIDADE: 60 LITROS; FORMATO: CILINDRICO; COR: NEUTRA; TAMP: COM TAMP; PEDAL: SEM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;		1 UNIDADE	3.262

LOTE 9 - KIT E REFIL LIMPEZA.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
9	1	1427032	KIT PARA LIMPEZA - TIPO: MOP COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS; COMPONENTE (1): 01 BALDE; COMPONENTE (2): 01 DISCO REFIL; COMPONENTE (3): 01 BASTAO EM ALUMINIO (02 PARTES); COMPONENTE (4): 01 CESTO GIRATORIO; COMPONENTE (5): CABO EM ALUMINIO COM SISTEMA DE ENCAIXE;		1 UNIDADE	6.346
	2	1677217	REFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOP LIQUIDO COM PONTA LOOP; MATERIA-PRIMA: 85 PORCENTO ALGODAO E 15 PORCENTO POLIESTER; MEDIDAS: 35 CM (COMP) X 17 CM (LARG);		1 UNIDADE	17.858

LOTE 10 - DISCOS, ESPONJAS E DIVERSOS .

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	1	401366	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: BRANCO, LUSTRADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 400MM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	2.612
	2	418307	DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: BEGE, POLIDOR, ALTA ROTACAO; MATERIA-PRIMA: FIBRAS NATURAIS (PELO DE PORCO) E SINTETICAS; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: 510MM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	3.890
	3	56782	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE OU EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	39.370
	4	67032	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO: RETANGULAR;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	67.257
	5	1258702	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE VERDE E AMARELA; FORMATO: RETANGULAR(110MM X 75MM X 30MM);	PARA USO EM COPAS, COZINHAS E LANCHONETES PARA LAVAGEM DE COPOS, PRATOS, TALHERES, PANEAS, ETC. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	165.958
	6	1496182	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: PIA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA SANFONADA; CABO: PLASTICO, 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO;		1 UNIDADE	5.084

7	1658263	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL, CORPO DE PLASTICO COM ALCA; APRESENTAÇÃO: 8,2CM X 14,5CM X 6CM(AXCXL) APROXIMADAMENTE;	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL, CORPO DE PLASTICO, COM ALCA. APRESENTAÇÃO APROXIMADA: 8,2CM X 14,5CM X 6CM(AXCXL). SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	9.117
8	11304	ESCOVA PARA ROUPA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA COM CERDAS DE NYLON;		1 UNIDADE	7.224
9	1844792	ESPANADOR - MATERIA PRIMA: FIOS 100 POR CENTO ACRILICOS, LAVAVEL; TAMANHO DO CABO: MINIMO 19CM(LARG) X 46CM(ALT);	ESPANADOR ELETROSTATICO COM CABO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	5.279
10	83968	ESPANADOR - MATERIA PRIMA: PENAS; TAMANHO DO CABO: 30CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	5.293
11	318620	ESPANADOR - MATERIA PRIMA: PENAS; TAMANHO DO CABO: 50CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	3.032
12	524905	ESPA TULA FERRAMENTAL - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA: 4 POLEGADAS; APLICACAO: LIMPEZA.		1 UNIDADE	5.312
13	837253	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: ALUMINIO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 100CM;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	10.733
14	1014404	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO; TIPO COLETORA COM TAMP; MATERIA PRIMA DO CABO: ALUMINIO; MEDIDA DO CABO: 87 CM;	PA COLETORA PLASTICA COM TAMP, COM CABO EM ALUMINIO E CORPO DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	4.477

LOTE 11 - VASSOURAS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	1	549045	VASSOURINHA PARA SANITARIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLASTICO APROX 30 CM COMPRIMENTO; COM SUPORTE.		1 UNIDADE	11.590
	2	1200410	VASSOURAO - CERDAS: NYLON 05 FIADAS, TIPO GARI - 375 X 85 X 88MM; CABO.1: DE MADEIRA; CABO.2: 160CM COMPRIMENTO;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	1 UNIDADE	2.682
	3	1810634	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: NAO ROSQUEAVEL;		1 UNIDADE	24.363

11

4	1852868	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: NAILON; COMPRIMENTO CABO: 2,20M A 2,70M; MATERIAL CABO: MADEIRA ENCAPADA COM PLASTICO;	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) COM CABO LONGO; ACOMPANHA ALONGADOR EM PVC MEDINDO 13CM, RESISTENTE PARA SUSTENTAR O CABO EM SUSPENSÃO NA EXECUÇÃO DO TRABALHO, SEM QUE O DISPOSITIVO SEJA DESALINHADO OU SOLTTO; DIMENSÕES DAS CERDAS EM NAILON: 17 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA VASSOURA: MÍNIMO 2,50 E MÁXIMO 3,0 METROS.	1 UNIDADE	4.570
5	1852833	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEÁVEL;		1 UNIDADE	5.347
6	1687140	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA SINTÉTICA; ALTURA DAS CERDAS: .; LARGURA BASE: 20 CM; MATERIAL BASE: PLÁSTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL;		1 UNIDADE	6.492
7	1844628	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: NÚMERO 5, MÍNIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA REVESTIDA EM METAL; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL;		1 UNIDADE	7.549
8	1810340	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA SINTÉTICA; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 60 CM; MATERIAL BASE: PLÁSTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL;		1 UNIDADE	3.373
9	1810472	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEÁVEL;		1 UNIDADE	7.033
10	1861093	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PALHA; ALTURA DAS CERDAS: 50 CM; LARGURA BASE: 30 CM; MATERIAL BASE: NÃO POSSUI; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 1 M; TIPO DO CABO: NÃO ROSQUEÁVEL;		1 UNIDADE	3.085
11	749079	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: SISAL; BASE 14 CM DIÂMETRO; COMPRIMENTO CABO: 4,0M DE COMPRIMENTO; MATERIAL CABO: MADEIRA;	VASCULHO COM CABO DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES, COM A BASE DO VASCULHO MEDINDO 14CM DE DIÂMETRO.	1 UNIDADE	5.444

LOTE 12 COPOS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
12	1	1564153	COPO DESCARTÁVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML; MASSA MÍNIMA: 1,80 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 0,85 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS;		PACOTES	216.143
	2	1667637	COPO DESCARTÁVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 80 ML; MASSA MÍNIMA: 1,40 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS;	COPO DESCARTÁVEL CONFORME NORMA ABNT-NBR / INMETRO VIGENTE.	PACOTES	45.775
	3	1725670	COPO DESCARTÁVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 ML; MASSA MÍNIMA: 0,75 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS;	COPO DESCARTÁVEL COM CERTIFICAÇÃO ABNT-NBR / INMETRO, VIGENTE	PACOTES	60.385

LOTE 13 PAPEIS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
13	1	1735640	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C); 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;		EMBALAGEM	154.655
	2	717657	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRA DE CELULOSE; DIMENSOES: 21 X 21CM;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE 50 UNIDADE	25.146
	3	1854631	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C); 20 CM X 21 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;		EMBALAGEM	650.141
	4	1846922	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 300 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;		ROLO	469.425

LOTE 14 SACOS DE LIXO

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
14	1	1695150	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM	32.042
	2	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM	54.441
	3	987174	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE/TAMANHO: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESURA;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	ROLO 100 UNIDADE	37.764
	4	1735675	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM	26.660

5	1694995	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 15 L - 3 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 39 CM X 58 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM	21.893
6	1304208	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: BRANCO LEITOSO; FINALIDADE: LIXO INFECTANTE; CAPACIDADE/TAMANHO: 50 LITROS.	CONFECCIONADO C/ RESINA TERMOPLASTICA APRESENTANDO SOLDA HOMOGENEA UNIFORME; DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE; DE ACORDO NBR 9191:2008. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE 100 UNIDADE	22.463
7	1695029	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. SERÁ ACEITO VARIAÇÃO NAS MEDIDAS EM ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E QUALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM	33.223

LOTE 15 EPIs

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
15	1	37834	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: GRANDE; CANO: LONGO; TIPO: GROSSA COM FORRO ANTIDERRAPANTE;	LUVA GROSSA, EM PVC; CANO LONGO: 45CM; FORRADA E ANTIDERRAPANTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM 1 PAR	10.221
	2	1714210	MASCARA DE PROTECAO - MODELO: FACIAL DESCARTAVEL; MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; 4 CAMADAS; FILTRO: QUIMICO; CLASSE DO FILTRO: PFF2 COM FBC1; PROTECAO: POEIRA, NEVOA, FUMO E VAPOR ORGANICO ATE 50 PPM; VALVULA: EXALACAO; VISOR: SEM VISOR; FIXACAO: TIRANTES ELASTICOS;	MASCARA FACIAL DE PROTECAO RESPIRATORIA - FILTRO QUIMICO DE BAIXA CAPACIDADE, PFF2 COM FBC1; TAMANHO UNICO, FORMATO: DOBRÁVEL; COM VALVULA DE EXALACAO, COM UMA TIRA DE MATERIAL MACIO NA PARTE SUPERIOR INTERNA E UMA TIRA DE MATERIAL METALICO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA. CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO, CAMADA DO MEIO DE FIBRA SINTETICA ESTRUTURAL, CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA E ANTIALERGICA DE CONTATO FACIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE. ATENDER NORMA VIGENTE.	1 UNIDADE	23.926
	3	548324	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: MEDIO; CANO: LONGO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	EMBALAGEM 1 PAR	18.974

4	37826	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: MEDIO; CANO: LONGO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	LUVA GROSSA, EM PVC; CANO LONGO:45CM; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM 1 PAR	23.912
5	1019627	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: LONGO; TIPO: SEM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTE E ANATOMICA. ANTIALERGENCIA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM 1 PAR	20.082
6	698300	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;		EMBALAGEM 1 PAR	48.875
7	810428	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: NITRILICA; FINALIDADE: JARDINAGEM; TAMANHO/CANO: MEDIO.		EMBALAGEM 1 PAR	7.124
8	554359	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: PEQUENO; CANO: CURTO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTES E ANATOMICAS (FORRO 100% ALGODAO); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM 1 PAR	40.538
9	1089315	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA; TAMANHO: PEQUENO; CANO: MEDIO; TIPO: ANTIDERRAPANTE, TODOS DEDOS E ANTI-ALERGICA;		EMBALAGEM 1 PAR	15.214
10	222879	LUVA DE RASPA - TAMANHO: G; CANO: CURTO;		PAR	9.704

LOTE 16 INSETICIDAS E HERBICIDAS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
	1	1042513	INSETICIDA - CATEGORIA AGRONOMICA: -; INGREDIENTE ATIVO: IMIPROTHRIN + PERMETRINA; CONCENTRACAO: 0,015% IMIPROTHRIN + 0,069% PERMETRINA; FORMULACAO: AEROSOL; DESTINACAO (1): COMBATE A MOSCAS; DESTINACAO (2): MOSQUITOS; DESTINACAO (3): PERNILONGOS; DESTINACAO (4): MURICOCAS; DESTINACAO (5): BARATAS; DESTINACAO (6): E MOSQUITO DA DENGUE;	COMPOSICAO: INGREDIENTES ATIVOS, EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, SOLVENTE E PROPELENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CADASTRO NO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA-IMA.	FRASCO 1 LITRO	13.968
	2	1596330	INSETICIDA - CATEGORIA AGRONOMICA: INSETICIDA MULTI-INSETOS; INGREDIENTE ATIVO: IMIPROTRINA+PERMETRINA OU IMIPROTRINA+CIPERMETRINA; CONCENTRACAO: CONFORME FABRICANTE; FORMULACAO: AEROSOL; DESTINACAO (1): BARATAS; DESTINACAO (2): PERNILONGOS; DESTINACAO (3): MOSQUITOS; DESTINACAO (4): MOSCAS; DESTINACAO (5): MURICOCA; DESTINACAO (6): MOSQUITO DA DENGUE;	INGREDIENTES ATIVOS PRINCIPAIS: IMIPROTRINA + CIPERMETRINA E OUTROS SEHOUVER OU INGREDIENTES ATIVOS PRINCIPAIS IMIPROTRINA + PERMETRINA E OUTROS SE HOUVER. A CONCENTRACAO CONFORME FABRICANTE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CADASTRO NO INSTITUTO MINEIRO DEAGROPECUARIA-IMA.-	FRASCO 300 MILILITRO	55.049

3	1022261	HERBICIDA - INGREDIENTE ATIVO: GLIFOSATO; CONCENTRACAO: 480 G/L; FORMULACAO: CONCENTRADO SOLUVEL; DESTINACAO (1): GRUPO QUIMICO: GLICINA SUBSTITUIDA; DESTINACAO (2): N.A. (NAO AGRICOLA); DESTINACAO (3): PARA UTILIZACAO EM CAPINA DE ERVAS; DESTINACAO (4): -; DESTINACAO (5): -;	HERBICIDA SISTEMICO NAO SELETIVO DE POS EMERGENCIA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, DEVALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS E REGISTRO NO IBAMA	FRASCO 1 LITRO	4.769
4	120367	HERBICIDA - INGREDIENTE ATIVO: GLIFOSATO; CONCENTRACAO: 792,5G/KG; FORMULACAO: WG - GRANULADO DISPERSIVEL; DESTINACAO (1): ALGODAO, AMEIXA, ARROZ, BANANA, CACAU, CAFE, CITROS; DESTINACAO (2): CANA DE ACUCAR, COCO, EUCALIPTO, FEIJAO, FUMO, SOJA,; DESTINACAO (3): TRIGO, MACA, MAMAQ, MILHO, NECTARINA, PASTAGENS, PERA,; DESTINACAO (4): PESSEGO, PINUS, SERINGUEIRA, TRIGO; DESTINACAO (5): UVA;	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICUL TURA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CADASTRO NO INSTITUTO MINEIRO DE A GROPECUARIA-IMA.	BOMBONA 5 LITRO	823

LOTE 17 UTENSÍLIOS DIVERSOS

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
17	1	770019	PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: DE PAREDE; APRESENTACAO DO PAPEL: INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS; MATERIA-PRIMA: ACRILICO;		1 UNIDADE	4.875
	2	1895117	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX POLIDO; VALVULA: ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMATICO; CAPACIDADE: 1000 ML; VISOR: ACRILICO; FIXACAO: COM SUPORTE EM ACO PARA FIXACAO NA PAREDE;		UNIDADE	5.791
	3	1863282	FUNIL - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE/TAMANHO: GRANDE 18,5 X 15,2 X 14,5 CM (C X L X A);		1 UNIDADE	1.095
	4	1934848	FUNIL - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE/TAMANHO: 300 ML, DIAMETRO MINIMO DE 10 CM, HASTE MAX. 1 CM;		1 UNIDADE	1.300
	5	28428	BORRIFADOR/PULVERIZADOR - APLICACAO: DISPERSAO DE PRODUTOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500ML;		1 UNIDADE	10.398
	6	24929	PORTA-PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS, NA COR BRANCA; TIPO: CILINDRICO; MEDIDAS: 32CM DE DIAMETRO;		1 UNIDADE	2.945
	7	1860798	FIO DE NYLON PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DIAMETRO FIO: 3,0 MM; PERFIL: QUADRADO;		ROLO 10 METRO	3.326
	8	1026437	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: BORRACHA COM UMA LONA, NA COR PRETA; DIAMETRO: 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: 300 PSI; APLICACAO: IRRIGACAO DE JARDIM;		METRO LINEAR	34.678

	9	1698710	PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: DE PAREDE; APRESENTAÇÃO DO PAPEL: FOLHA ÚNICA; MATÉRIA-PRIMA: MATERIAL ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO;	DISPENSADOR PAPEL TOLHA TAMANHO PADRÃO; BRANCO; VISOR TRANSLUCIDO (SEM ABERTURA PARA MEIO EXTERNO); SISTEMA INTELIGENTE ABERTURA (FÁCIL E RÁPIDO ACESSO PARA REPOSIÇÃO); SISTEMA EFICIENTE QUE GARANTA SAÍDA PAPEL FOLHA POR FOLHA; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA; FIXAÇÃO NA PAREDE POR PARAFUSOS E BUCHAS NÃO PERMITINDO QUE O DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA FIQUE SOLTO NAS EXTREMIDADES.	1 UNIDADE	2.269
LOTE 18 CANCELADO						
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
18	1	1726129	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO: COM PICOTE, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLÃO 300 M; DIÂMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO		ROLO	337.272
	2	1252062	GUARDANAPO - MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE; DIMENSÕES: 14CM X 14CM;		PACOTE 50,00 UNIDADE	14.997

OBSERVAÇÃO: Lote 18 cancelado, pois, após pesquisa de mercado, não foram localizados fornecedores que disponibilizem os itens conforme as especificações estabelecidas.

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.4. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.5. Do Registro de Preços:

1.5.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo, o Estudo Técnico Preliminar Doc SEI nº 125143377, e conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 ano (um ano), contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.5.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.5.4. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.5.5. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.5.6. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.5.7. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.5.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.5.9. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.5.10. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.5.11. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Descrição da Solução:

1.7.1. A solução escolhida consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços, para a aquisição eventual e futura de materiais de limpeza diversos, utensílios e descartáveis, com o objetivo de atender às necessidades das diversas unidades da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), e demais Órgãos participantes.

- 1.7.2. A contratação abrangerá:
- 1.7.2.1. Materiais de limpeza diversos, utensílios e descartáveis: detergentes, desinfetantes, sabões, álcool, produtos de higiene e conservação, entre outros itens essenciais para manutenção da higiene e salubridade das unidades.
- 1.7.2.2. Critérios técnicos e de qualidade: todos os produtos deverão atender às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações sanitárias aplicáveis, garantindo eficiência, segurança no uso e durabilidade adequada.
- 1.7.2.3. As empresas que fabricam, distribuem, armazenam, transportam ou operam com importação e exportação em atividades específicas relacionadas a, **produtos de higiene pessoal e saneantes**, será exigida a Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 1.7.2.4. As empresas que fabricam, distribuem, armazenam, transportam ou operam com importação e exportação de produtos químicos, deverão atender o disposto pela norma ABNT NBR 14725.
- 1.7.2.5. Os produtos ofertados devem ser acondicionados em volumes/ recipientes lacrados, embalados individualmente, ter a identificação do fabricante e data de validade em sua embalagem, será exigido que os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação.
- 1.7.2.6. Na impossibilidade de atender a condição estipulada no item anterior, o fornecedor deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da exigência, para análise e deliberação acerca da aceitação da proposta.
- 1.7.2.7. Critérios de sustentabilidade: priorização de produtos biodegradáveis, de baixa toxicidade e com embalagens recicláveis ou retornáveis, alinhados à política de compras sustentáveis da Administração Pública.
- 1.7.2.8. Forma de fornecimento: as unidades poderão solicitar os produtos de acordo com suas necessidades, respeitando os quantitativos estimados na ata de registro de preços, com entregas fracionadas e programadas para assegurar o abastecimento contínuo e evitar estoques excessivos.
- 1.7.2.9. Gestão e controle: a fiscalização será realizada pelas unidades gestoras, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e registro adequado de consumo, bem como permitindo ajustes nas futuras demandas durante a vigência da ata.
- 1.7.3. Serão considerados para identificar os produtos de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis contratados:
- 1.7.3.1. Ficha Técnica– deverá constar no rótulo do produto todas as informações referentes à composição, número de registro, número do lote, apresentação e descrição do produto, dados técnicos, data da fabricação, validade, modo de usar e precauções;
- 1.7.3.2. FDS- Ficha com Dados de Segurança ou FISPQ– Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.
- 1.7.4. O SRP permite que a PMMG, e demais Órgãos participantes, mantenham fornecimento contínuo, padronizado e economicamente vantajoso de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, garantindo eficiência administrativa, transparência e sustentabilidade, evitando contratações emergenciais e otimizando os recursos públicos destinados à manutenção das condições de higiene, segurança e bem-estar dos servidores e da população atendida.
- 1.7.5. Os materiais de limpeza diversos, utensílios e descartáveis, deverão ser entregues nos locais listados no item 4.2.1, deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo, padronizado e eficiente de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das instalações da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).
- 2.2. A análise realizada pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL), ao longo do segundo trimestre de 2025, identificou inconsistências e fragilidades nos contratos vigentes de prestação de serviços de limpeza e conservação custeados com recursos do Tesouro Estadual. Entre os principais pontos observados estão:
- 2.2.1. Falta de padronização nas especificações técnicas dos produtos;
- 2.2.2. Ausência de clareza quanto às unidades de aquisição e movimentação;
- 2.2.3. Variação injustificada nos preços unitários de materiais comuns;
- 2.2.4. Listas de materiais desatualizadas e dimensionamento inadequado;
- 2.2.5. Inexistência de critérios objetivos para definição de quantidades e precificação.
- 2.3. Essas falhas comprometem a eficiência administrativa, dificultam o controle de gastos e podem expor o ordenador de despesas a riscos de responsabilização. Além disso, prejudicam a uniformidade e a qualidade dos serviços prestados, podendo gerar descontinuidade nas rotinas de limpeza e conservação das unidades operacionais e administrativas da Corporação.
- 2.4. Diante desse cenário, torna-se necessário centralizar e padronizar o fornecimento dos materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo a:
- 2.4.1. Racionalizar os processos de aquisição e eliminar divergências contratuais entre unidades;
- 2.4.2. Assegurar padronização e qualidade técnica dos produtos empregados na limpeza e conservação;
- 2.4.3. Promover economia de escala, obtendo melhores condições comerciais e preços mais vantajosos;
- 2.4.4. Garantir transparência e rastreabilidade das contratações;
- 2.4.5. Mitigar riscos administrativos e de auditoria, com base em critérios objetivos e parâmetros uniformes de fornecimento;
- 2.4.6. Atender às diretrizes de sustentabilidade, priorizando produtos biodegradáveis, de baixa toxicidade e com embalagens recicláveis.
- 2.5. O modelo proposto, aquisição centralizada via Registro de Preços, já demonstra êxito em outras áreas da Administração Pública, como no Almoxarifado Virtual de Minas Gerais (AVMG), o qual opera com catálogo padronizado, preços unificados e entrega direta às frações demandantes. A adoção de procedimento semelhante para os materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, garantirá maior controle, eficiência e economicidade, ampliando a segurança jurídica e a qualidade do gasto público.
- 2.6. A contratação foi estruturada em lotes em razão da natureza comum dos materiais, todos destinados às atividades rotineiras de limpeza, higiene e acondicionamento de resíduos nas unidades da Administração.
- 2.7. O agrupamento visa à racionalização do fornecimento, à simplificação da gestão contratual, à redução de custos administrativos e logísticos, bem como à obtenção de maior eficiência operacional, não se verificando prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores que atuam no segmento de materiais de limpeza e descartáveis de forma integrada.
- 2.8. Assim, nos termos do art. 18, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, concluiu-se que o parcelamento adicional do objeto não se mostra técnica ou economicamente mais vantajoso à Administração.
- 2.9. Assim, a contratação está devidamente fundamentada em critérios técnicos, administrativos e legais, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11, 12 e 18.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Da Participação de Consórcio:**
- 3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.2. **Da Participação de Cooperativa:**
- 3.2.1. Será permitida a participação de Cooperativas.
- 3.3. **Da Subcontratação:**
- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.4. **Da Sustentabilidade:**

- 3.4.1. **Sustentabilidade Ambiental:** Serão priorizados produtos e fornecedores que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.4.1.1. Produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, reduzindo riscos à saúde humana e ao meio ambiente;
- 3.4.1.2. Embalagens recicláveis, retornáveis ou produzidas com material reciclado, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 3.4.1.3. Certificação ambiental (ex.: selo ABNT Ecolabel, ISO 14001 ou equivalentes), quando aplicável;
- 3.4.1.4. Racionalização do consumo: incentivo à aquisição de insumos concentrados ou de maior rendimento, reduzindo o volume de resíduos;
- 3.4.1.5. Logística sustentável: preferência por fornecedores que adotem práticas de transporte eficiente e gestão responsável de resíduos.
- 3.4.2. **Sustentabilidade Econômica:**
- 3.4.2.1. A contratação por Registro de Preços (SRP) permite planejamento de consumo e economia de escala, garantindo preços mais vantajosos e evitando desperdícios;
- 3.4.2.2. Redução de custos indiretos, como armazenagem e transporte, por meio de entregas sob demanda;
- 3.4.2.3. Padronização de produtos e embalagens, facilitando controle, distribuição e evitando compras emergenciais ou desnecessárias.
- 3.4.3. **Sustentabilidade Social:**
- 3.4.3.1. Incentivo à contratação de fornecedores locais ou regionais, quando possível, fortalecendo a economia e gerando empregos;
- 3.4.3.2. Cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho por parte dos fornecedores;
- 3.4.3.3. Priorização de empresas que promovam responsabilidade social corporativa e práticas éticas de gestão.
- 3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.8. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**
- 3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.10. **Da Vistoria**
- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Do Prazo de Entrega:**
- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única nas localidades contempladas.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**
- 4.2.1. Os materiais do item 1.2, deverão ser entregues nas cidades estabelecidas nos seguintes endereços:

ÓRGÃOS	LOCAIS DE ENTREGA
	<p>1º RPM - Rio Branco, nº 56, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.111-050.</p> <p>CSC-PM /DAL - Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30.510-000.</p> <p>1º BPM - Praça Floriano Peixoto, SNº, Santa Efigenia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.150-360.</p> <p>1ª CIA PM IND PVD - Praça Floriano Peixoto, SNº, Santa Efigenia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.150-360.</p> <p>5º BPM - Amazonas, nº 6455, Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30.510-000.</p> <p>13º BPM - Doutor Cristiano Guimaraes, nº 2300, Planalto, Belo Horizonte - MG, CEP 31.720-300</p> <p>16º BPM - Tenente Vitorino, 71, Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP 31.010-280.</p> <p>22º BPM - Arthur Bernardes, nº 1337, Santa Lucia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.360-114.</p> <p>34º BPM - Av. Americo Vespucio, 2391, Caicara, Belo Horizonte - MG, CEP 31.230-250.</p> <p>41º BPM - Av. Afonso Vaz de Melo, 650, Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.640-070.</p> <p>49º BPM - Erico Verissimo, 561, Sao Joao Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31.520-000.</p> <p>BPTRAN - Av. Amazonas, nº 6227, Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30.510-000.</p> <p>CAA 1 - Av. Amazonas, 6227, Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP 30.510-000.</p>
	<p>2º RPM - Rua Igarauçu, nº 215 - Bairro Novo Eldorado - Contagem - MG, CEP 32.341-230.</p> <p>18º BPM - Av. Joao Cesar de Oliveira, 5400, Jardim Marrocos, Contagem - MG, CEP 32.040-000.</p> <p>2º BPE - Coronel Jove Soares Nogueira, 281, Inconfidentes, Contagem - MG, CEP 32.260-470.</p> <p>2ª CIA PM IND PVD - Juiz Marco Tulio Isaac, 3246, Riacho Das Areias, Betim - MG, CEP 32.671-072.</p> <p>33º BPM - Prefeito Silvio Lobo, 171, Angola, Betim - MG, CEP 32.604-170.</p>

39º BPM - Tiradentes, 2700, Industrial, Contagem - MG, CEP 32.230-020.
40º BPM - Lmg 806, nº 7, Fazenda Das Lages, Ribeirão das Neves - MG, CEP 33.880-630.
48º BPM - Marechal Hermes, 282, Durval de Barros, Ibirité - MG, CEP 32.420-080.
6ª CIA PM IND - Americo de Franca Abreu, 170, Sao Jose - Esmeraldas - MG, CEP 32.800-728.
66º BPM - Juiz Marco Tulio Isaac 03246 Riacho Das Areias, Betim - MG, CEP 32.671-072.
7ª CIA PM IND - Governador Valadares, 470, Centro, Igarapé - MG, CEP 32.900-000.

3ª RPM – 35º BPM - Av Frimisa, 1335, Bairro Recanto Flamboyant, Santa Luzia – MG, CEP 33.045-205.
1ª CIA PM IND - Jose Agostinho, 340, Oswaldo Barbosa Pena Ii, Nova Lima - MG, CEP 34.002-030.
3 CIA PM IND PE - Bernardo Guimaraes, 581, Londrina, Santa Luzia - MG, CEP 33.115-650.
3ª CIA PM IND PVD - Iolanda Teixeira da Costa, 1850, Palmital, Santa Luzia - MG, CEP 33.145-380.
36º BPM - Sao Paulo, 295, Celvia, Vespasiano - MG, CEP 33.200-608.
52º BPM - Dom Helvecio, 428, Cabecas, Ouro Preto - MG, CEP 35.400-000.
61º BPM - Getulio Vargas, 14, Centro, Sabará - MG, CEP 34.505-730.
8ª CIA PM IND - Coronel Benjamim Pinto Alves, 11, Vila Joana Darc, Lagoa Santa - MG, CEP 33.239-222.

4ª RPM – Tenente Guimaraes, 535, 4 Risp, Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, CEP 36.087-070.
2º BPM - Rua Tenente Luis de Freitas, S/Nº, Bairro: Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.045-560.
10ª CIA PM IND - Gomes Barbosa, 935, Centro, Viçosa - MG, CEP 36.570-000.
21º BPM - Farmaceutico Jose Rodrigues de Andrade, 545, Sao Sebastiao, Ubá - MG, CEP 36.505-002.
27º BPM - Juscelino Kubitscheck, 4011, Santa Lucia, Juiz de Fora - MG, CEP 36.085-000.
4ª CIA PM IND PE - Tenente Luis de Freitas, S/Nº, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36.045-560.
47º BPM - Jose de Freitas Lima, 1, Safira, Muriaé - MG, CEP 36.880-000.
68º BPM - Getulio Vargas, 668, Fabrica, Leopoldina - MG, CEP 36.700-340.

5ª RPM – A, 55, Edificacao Fabricio, Uberaba - MG, CEP 38.065-470.
EM5RPM - Insp Izidro Ferreira Filho, 55, Predio Risp Fabricio, Uberaba - MG, CEP 38.065-470.
4º BPM - Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 530 - Bairro Fabricio, Cidade de Uberaba - MG, CEP: 38065-470.
3ª CIA PM IND - Sao Paulo, 630, Quartel, Centro, Iturama - MG, CEP 38.280-000.
37º BPM - Tenente Coronel Hermenegildo Magalhaes, 100, Jardim Natalia, Araxá - MG, CEP 38.181-431.
67º BPM - Nene Sabino, 155, Santa Marta, Uberaba - MG, CEP 38.055-500.
69º BPM - Elisio Martins, 305, Novo Horizonte, Frutal - MG, CEP 38.200-000.

6ª RPM – SEDE – Rua Comandante Nélio, nº 111 – Bairro Jardim Floresta, Cidade de Lavras – MG, CEP: 37.206-656.
16ª CIA PM IND - Deputado Renato Azeredo, 683, Nossa Senhora Aparecida, Três Corações - MG, CEP: 37.410-000.
24 ºBPM - Celina Ferreira Ottoni, 3655, Alto Sion, Varginha - MG, CEP: 37.048-580.
8º BPM - Comandante Nelio, 111, Jardim Floresta, Lavras - MG, CEP: 37.200-000.

7ª RPM - Rua Mato Grosso, nº 1.800, bairro Afonso Pena, Cidade de Divinópolis - MG, CEP: 35.500-067.
19ª CIA PM IND - Br 262, 404, Serra Verde, Pará de Minas - MG, CEP: 35.661-289.
23º BPM - Jk, 1100, Santa Clara, Divinópolis - MG, CEP: 35.500-155.
60º BPM - Jose Batista Filho, 3500, Francisco Lucas, Nova Serrana - MG, CEP: 35.519-000.
63º BPM - Nossa Senhora da Abadia, 745, Nossa Senhora Aparecida, Formiga - MG, CEP: 35.570-000.
7º BPM - Coronel Fulgencio, S/Nº, Vila Militar, Bom Despacho - MG, CEP: 35.630-100.
7ª CIA PM IND PE - Luiz Guilherme da Silva, 601, Icarai, Divinópolis - MG, CEP: 35.502-284.
9ª CIA PM IND - Maria Lima Coutinho, 188, Das Gracas, Itaúna - MG, CEP: 35.680-340.

8ª RPM - SEDE - Minas Gerais, 2100, Maria Eugenia, Governador Valadares - MG, CEP: 35.057-760.
6º BPM – Rua Marechal Floriano, nº 2441, Bairro: Lourdes, Cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35.030-330.

15ª CIA PM IND - Raul Soares, 721, Centro, Aimorés - MG, CEP: 35.200-000.

18ª CIA PM IND - Treze de Junho, 127, Centro, Mantena - MG, CEP: 35.290-000.

65º BPM - Ciro Nunes, 549, Amazonas, Guanhães - MG, CEP: 39.740-000.

9ª RPM – SEDE - Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia - MG, CEP: 38414-123.

17º BPM - Ubiratan Honorio de Castro, 291, Santa Monica, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-154.

32º BPM - Jose Fonseca E Silva, 4265, Jardim Europa, Uberlândia - MG, CEP: 38.414-493.

53º BPM - Santos Dumont, 743, Jardim Regina, Araguari - MG, CEP: 38.440-286.

54º BPM - Professor Jose Vieira de Mendonca, 1411, Alvorada, Ituiutaba - MG, CEP: 38.307-034.

9ª CIA PM IND PE - Afonso Egydio de Souza, 269, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, CEP: 38.402-332.

10ª RPM – SEDE - Avenida Coronel Wesley Rodrigues Rosa, nº 450, bairro Jardim Céu Azul, Cidade de Patos de Minas - MG, CEP 38.706-178.

15º BPM - Coronel Wesley Rodrigues Rosa, 430, Jardim Céu Azul, Patos de Minas - MG, CEP: 38.706-180.

46º BPM - Marciano Pires, 895, Santo Antonio, Patrocínio - MG, CEP: 38.740-500.

11ª RPM – SEDE - Major Alexandre Rodrigues, 301, Predio Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP: 39.401-301.

10º BPM - Av Deputado Plinio Ribeiro, nº 2810, Bairro Cintra, Montes Claros - MG, CEP: 39.400-698.

11ª CIA PM IND PE - Deputado Plinio Ribeiro, 2810, Cintra, Montes Claros - MG, CEP: 39.400-698.

13ª CIA PM IND - Brasilia de Minas, 669, Bandeirantes, São Francisco - MG, CEP: 39.300-000.

2ª CIA PM IND - do Contorno, 1795, Nossa Senhora de Fatima, Taiobeiras - MG, CEP: 39.550-000.

30º BPM - Dos Pescadores, 190, Centro, Januária - MG, CEP: 39.480-000.

50º BPM - Major Alexandre Rodrigues, 243, Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP: 39.401-301.

51º BPM - Santa Monica, 145, Sao Goncalo, Janaúba - MG, CEP: 39.440-000.

12ª RPM – SEDE- Caviuna, nº 581, Horto, Ipatinga - MG, CEP: 35.160-295.

11º BPM - Sentinela do Capara, nº 1, Sao Jorge, Manhuaçu - MG, CEP: 36.900-000.

14º BPM - Gaivotas, 662, Vila Celeste, Ipatinga - MG, CEP: 35.162-499.

17ª CIA PM IND - Wilson Alvarenga, nº 30, Belmonte, João Monlevade - MG, CEP: 35.930-292.

21ª CIA PM IND - Nossa Senhora Das Gracias, nº 651 A, Guarapiranga, Ponte Nova - MG, CEP: 35.430-214.

26º BPM - Sergio Eisemberg, 250, Fenix, Itabira - MG, CEP: 35.901-224.

58º BPM - Jose de Avila Barros, nº 19, Belvedere, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35.170-186.

62º BPM - Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149, Manoel Ribeiro Sobrino, Caratinga - MG, CEP: 35.300-172.

13ª RPM – 9º BPM - Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena - MG, CEP: 36.201.515.

31º BPM - Monsenhor Moreira, nº 555, Sao Sebastiao, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.406-004.

38º BPM - Leite de Castro, nº 1277, Fabricas, São João del Rei - MG, CEP: 36.301-182.

14ª RPM - SEDE - Rua Juíza Vanda Lúcia Horta Moreira, nº 347, Maria Amália, loteamento Jardins, Curvelo - MG, CEP: 35.796-004.

23ª CIA PM IND - Eunesio Dias Magalhaes, nº 925, Planalto, Capelinha - MG, CEP: 39.682-048.

3º BPM - Pedro Duarte, S/Nº, Romana, Diamantina - MG, CEP: 39.100-000.

42º BPM - Jose Mascarenhas Diniz, nº 909, Santa Rita, Curvelo - MG, CEP: 35.790-558.

55º BPM - Jefferson Gitirana, nº 1389, Cicero Passos, Pirapora - MG, CEP: 39.270-000.

15ª RPM - SEDE - Antonio Onofre, nº 173, Casa Marajoara, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39.803-077.

19º BPM – Rua Helmuth Neumann, nº 100, Bairro São Jacinto, Cidade de Teófilo Otoni – MG, CEP: 39.801-259.

24ª CIA PM IND - Sao Lourenco, nº 1033, Centro, Nanuque - MG, CEP: 39.860-000.

44º BPM - Hermano de Souza, nº 600, Centro, Almenara - MG, CEP: 39.900-000.

70º BPM - Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177, Canoeiro, Araçuaí - MG, CEP: 39.602-160.

	<p>16º RPM - 28º BPM – Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434, Bairro Centro, Cidade de Unai - MG, CEP: 38.610-001. 45º BPM - Frei Anselmo, nº 435, Vila Sao Calixto, Paracatu - MG, CEP: 38.603-002.</p> <hr/> <p>17º RPM – SEDE - Doutor Lisboa, nº 172 A, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-110. 20º BPM - Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2, Jardim Aeroporto, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-000. 56º BPM - Antiogo Poddis, nº 120, Nossa Senhora de Lourdes, Itajubá - MG, CEP: 37.503-002. 57º BPM - Heraclito Antonio Moreira, nº 741, Sao Lourenco Velho, São Lourenço - MG, CEP: 37.470-000. 59º BPM - Higino Saes Peres, nº 27, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.640-000.</p> <hr/> <p>18º RPM – SEDE - Rua Amâncio Mazzaropi, nº 195 - Estância São José, Cidade de Poços de Caldas - MG, CEP: 37.706-011. 12º BPM - Doutor Carvalho, nº 1650, Nossa Senhora Das Gracas, Passos - MG, CEP: 37.902-520. 29º BPM - Doutor Norberto Carlos Ferreira, nº 700, Santa Augusta, Poços de Caldas - MG, CEP: 37.701-305. 43º BPM - Doutor Placidino Brigagao, nº 2490, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso - MG, CEP: 37.950-000. 64º BPM - Guimaraes Rosa, nº 151, Jardim Sao Carlos, Alfenas - MG, CEP: 37.130-000.</p> <hr/> <p>19º RPM – SEDE – Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125, Bairro São Pedro, Cidade de Sete Lagoas – MG, CEP: 35.701-031. 11ª CIA PM IND - Goianazes, nº 246, Andyara, Pedro Leopoldo - MG, CEP: 33.600-000. 25º BPM - Prefeito Alberto Moura, nº 301, Nova Cidade, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.702-272.</p>
<p>GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG</p>	<p>ALMOXARIFADO - Rua Tomé de Souza, nº 1332, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-138.</p>
<p>ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	<p>ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - Avenida Afonso Pena, nº 4000, Cruzeiro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.130-009.</p>
<p>SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST</p>	<p>SEAPA - Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde, 10º andar - Lado Par, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.630-901.</p>

SECRETARIA
ESTADO
EDUCACAO

DE
DE

ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA JURAMENTO, Nº 700 – BAIRRO: JONAS VEIGA BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.285-408.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ALMENARA - PRAÇA: HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 97– BAIRRO: CENTRO CI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ARAÇUAÍ - RUA TULIPAS, S/Nº - BAIRRO: NOVA TERRA CEP: 39.600-000.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - BARBACENA - AVENIDA BIAS FORTES, Nº 02 - BAIRRO: CENTRO CEP: 36.200-00
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAMPO BELO - PRAÇA CÔNEGO ULISSES, Nº 95 - BAIRRO: CENTRO CEP: 37.270
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CARANGOLA - RUA XENOFONTE MERCANTES, Nº 96 - EDIFÍCIO COSTA & VAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CARATINGA - AVENIDA MOACIR DE MATTOS, Nº 141 – BAIRRO: CENTRO CEP:
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CAXAMBU - AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 68 – BAIRRO: CENTRO CEP: 37.440-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CONS. LAFAIETE - RUA MELVIN JONES, Nº 515 – BAIRRO: CAMPO ALEGRE CE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CEL. FABRICIANO - RUA GUARAPARI, Nº 1.163 – BAIRRO: BELVEDERE CEP: 35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - CURVELO - RUA RAIMUNDA MARQUES, Nº 71 – BAIRRO: CENTRO CEP: 35.790-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - DIAMANTINA - PRAÇA DAS MISSÕES, Nº 45 - BAIRRO: LARGO DOM JOÃO CEP:
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - DIVINÓPOLIS - RUA GOIÁS, Nº 1703 – BAIRRO: CENTRO CEP: 35.500-002.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GOVERNADOR VALADARES - RUA PEÇANHA, Nº 662, GALERIA WILSON VAZ
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUANHÃES - AVENIDA: GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 2323, BAIRRO: CI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITAJUBÁ - RUA: TABELIÃO THIAGO CARNEIRO SANTIAGO, Nº 364 - B: BAIXO I
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITUIUTABA - AVENIDA: VINTE E UM, Nº 1533 - BAIRRO: CENTRO CEP: 38.300-1
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - JANAÚBA - RUA AMÉRICO SOARES, Nº 557 - BAIRRO: CENTRO CEP: 39.440-000.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - JANUÁRIA - AVENIDA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 130 - BAIRRO:
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA - AVENIDA: BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2809 – BAIRRO: CENTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - LEOPOLDINA - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 261– BAIRRO: CENTRO CEP: 3
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MANHUAÇU - RUA AMARAL FRANCO, Nº 221 – 3º ANDAR - BAIRRO: CENTRO C
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTE CARMELO - RUA: CORONEL VIRGÍLIO ROSA, Nº 135 - BAIRRO: TAMB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTES CLAROS - AVENIDA: MESTRA FININHA, Nº 1642 – BAIRRO: JARDIM S
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MURIAÉ - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 62 – BAIRRO: BARRA CEP: 36.880-00
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - NOVA ERA - RUA CARLOS AUGUSTO FELIPE, Nº 71 – BAIRRO: SERRA CEP: 35.9
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - OURO PRETO - RUA CONDE BOBADELA, Nº 170 – BAIRRO: CENTRO CEP: 35.400
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PARÁ DE MINAS - AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1231 – BAIRRO: SENAD
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PARACATU - RUA GUARANI, Nº 165 - BAIRRO: AMOREIRAS CEP: 38600-000.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PASSOS - RUA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 439 – BAIRRO: CENTRO CEP: 37.900-902.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PATOS DE MINAS - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1811 – BAIRRO: CENTRO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PATROCÍNIO - PRAÇA HONORATO BORGES, Nº 755 - BAIRRO: CENTRO CEP: 38
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PIRAPORA - RUA ARGEMIRO PEIXOTO, Nº 661- BAIRRO: SANTO ANTÔNIO CEP
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - POÇOS DE CALDAS - AVENIDA: FRANCISCO SALLES, Nº 235– BAIRRO: CENTR
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - POUSO ALEGRE - AVENIDA VICENTE SIMÕES, Nº 494 – BAIRRO: VÁRZEA DO S
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - PONTE NOVA - AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS, Nº 1035 – LOJA B - B: I
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SÃO JOÃO DEL REI - RUA HENRIQUE BENFENATTE, Nº 110 - B: JARDIM CENTI
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - RUA DOUTOR PLACIDINO BRIGAGÃO, Nº 961
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SETE LAGOAS - RUA JOSÉ DUARTE DE PAIVA Nº 615 - BAIRRO: SANTA LUZIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - TEÓFILO OTONI - RUA: MOHAMED CHAIN LAUAR, Nº 10 – BAIRRO: LAERTE L
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - UBÁ - AVENIDA RAUL SOARES, Nº 47, ANDAR: 2º e 3º – BAIRRO: CENTRO CEP: :
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - UBERABA - AVENIDA GABRIELA CASTRO CUNHA, Nº 430 – BAIRRO: VILA OLÍ
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - UBERLÂNDIA - RUA CORONEL SEVERINO, Nº 351 – BAIRRO: TABAJARAS CEP:
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - UNAÍ RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 362- B: CENTRO CEP: 38.610-000.
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - VARGINHA - RUA: VENEZUELA, Nº 35 – BAIRRO: VILA PINTO CEP: 37.010-530.

SECRETARIA DE ESTADO CULTURA E TURISMO	BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS - PRÉDIO SEDE - Praça da Liberdade, 21 - Funcionários, Belo Horizonte, MG - DIRETORIA DE MUSEUS - SEDE ADMINISTRATIVA - Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários, Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-186. ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO - Avenida João Pinheiro, 372 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-180.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SES - Avenida Simão Antônio, nº 149, bairro Cincão, Contagem, MG - CEP 32.371.610.
CORPO BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO (CSM) - CBMMG - Rua 26, nº 12 - Bairro Tropical, Contagem - MG, CEP: 32.070-360. SEDE DOS CORREIOS (CENTRO DE CARTAS E ENCOMENDAS - CCE) - Rua Boaventura, nº 840 - Bairro Indaiá, Belo Horizonte - MG, (
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SUBPG) Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG Avenida Amazonas, 558, Centro, Belo Horizonte/MG Avenida Afonso Pena, 2351, Centro, Belo Horizonte/MG <hr/> NÚCLEO ESTRATÉGICO DE INTEGRAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO (NEIRI) Rua Avilmar Lopes dos Santos, 36, Centro, Almenara/MG Rua José Pinto Colares, 312, Alto Santuário, Araçuaí/MG Rua José Bonifácio, 250, Centro, Curvelo/MG Avenida Francisco Sá, 401 B, Centro, Diamantina/MG Avenida Primeiro de Junho, 218, Centro, Divinópolis/MG Rua Barão do Rio Branco, 480, Centro, Governador Valadares/MG Av. José João Dib, 975, Progresso, Ituiutaba/MG Avenida Getúlio Vargas, 455, Centro, Juiz de Fora/MG Avenida Amazonas, 558, Centro, Belo Horizonte/MG Rua Irmã Beata, 334, Centro, Montes Claros/MG Avenida JK, 1.377, Centro, Muriaé/MG Avenida Olegário Maciel, 923, Sala 306, Centro, Paracatu/MG Praça Monsenhor Messias Bragança, 80 A, Centro, Passos/MG Rua Santa Terezinha, 230, Cônego Getúlio, Patos de Minas/MG Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas/MG Avenida Florípes Crispim, 565, Panorama, Salinas/MG Rua Dr. Cid de Souza Rangel, 101, Centro, São João del-Rei/MG Rua Jorge Mattar, 33, Centro, Teólo Otoni/MG Rua Teobaldo Gomes Pinto, 86, Timirim, Timóteo/MG Avenida da Saudade, 214 B, Santa Marta, Uberaba/MG Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 727, Morada da Colina, Uberlândia/MG Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, Varginha/MG <hr/> SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUBAS) Travessa Tiradentes, 48, São Judas Tadeu, Almenara/MG Largo Dom João, 191, Centro, Diamantina/MG Rua Professor José Correia Braga, 03, Centro, Peçanha/MG Rua Olinto Medrado, 54, Centro, Águas Formosas/MG

<p>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO</p>	<p>SEPLAG-MG Belo Horizonte Cidade Administrativa - Prédio Gerais - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Almenara Rua Alvimar Lopes dos Santos, 18 – Centro - CEP: 39.900-000</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Araçuaí Rua das Hortências, 220 - Bairro Nova Terra - CEP: 39.604-024</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Barbacena Rua Hamilton Navarro 45, São Sebastião - CEP:36.202-304</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Belo Horizonte Rua da Bahia, n. 1148, 4º andar, Edifício Maleta - Centro - CEP: 30160-011</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Belo Horizonte Avenida Augusto de Lima, 270, Centro, Belo Horizonte</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Caratinga Av. Presidente Tancredo Neves, 727 - Bairro José Moises Nacif - CEP: 35.300-601</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Coronel Fabriciano Avenida Pedro Nolasco, 425 - Centro - CEP: 35.170-300</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Curvelo Rua Duque de Caxias n. 323, Centro – CEP: 35.790.102</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Diamantina Rua das Nações Unidas, 45 - Bairro Fátima - CEP: 39.100-000</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Divinópolis Avenida Getúlio Vargas, n. 822, Centro - CEP: 35.500-024</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Governador Valadares Rua Israel Pinheiro, n. 2011, Centro - CEP: 35.020-220</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Itabira Avenida Carlos Drumond de Andrade, 209 - Centro - CEP: 35.900-025</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Janauba Rua Barão de Gorutuba, 57 – Centro - CEP: 39.442-026</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Juiz de Fora Av. Getúlio Vargas, Nº: 455, 5º andar, Centro - CEP: 36.010-110</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Lavras Praça Monsenhor Domingos Pinheiro, n. 79, 1º e 2º andares, Centro - CEP: 37200-000</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Leopoldina Rua Ribeiro Junqueira, 58, Térreo – Centro - CEP: 36.700-000</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Montes Claros Avenida Deputado Esteves Rodrigues, n. 186, Centro - CEP: 39.400-215</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Muriaé Rua Coronel Marciano Rodrigues, 22 – Centro- CEP: 36.880-027</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Paracatu Praça Ademar da Silva Neiva, 147 - Centro - CEP: 38.600-138</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Passos Rua dos Engenheiros, 199 - Centro - CEP: 37.900-020</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Patos de Minas Rua José Santana, n. 1307, Centro - CEP: 38.700-052</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Poços de Caldas Rua Rio de Janeiro, n. 100, Centro - CEP: 37.701-011</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Pouso Alegre Rua Pedro Marcondes Duarte, n. 115, Jardim Santa Elisa - CEP: 37.553-093</p> <p>PERÍCIA MÉDICA São João del Rei Rua Henrique Benfenatti, 208 - Bairro Caieiras - CEP: 36.307-042</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Teófilo Otoni Avenida Visconde do Rio Branco, n. 931, Salas 203 a 205, Centro – CEP: 39.800-118</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Ubá Rua São José, 39, 5º andar - Centro - CEP: 36.500-026</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Uberaba Av. Maria Carmelita Castro Cunha, n. 235, Vila Olímpica – CEP: 38.065-320</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Uberlândia Av. Afonso Pena, n. 138, Centro – CEP: 38.400-128</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Varginha Rua Manuel Diniz, 145 - Bairro Industrial JK - CEP: 37.062-480</p> <p>PERÍCIA MÉDICA Viçosa Avenida P. H. Rolfs, 81, 5º andar - Centro - CEP: 36.570-000</p> <p>BOLSA DE MATERIAIS Belo Horizonte Rua Engenheiro Felipe Caldas, nº 510 - Bairro Gameleira (no Bope, ao lado do Ceresp da Gameleira), 1</p>
<p>POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	<p>Rua Tenente Brito Melo nº. 98, Barro Preto, Belo Horizonte - MG - CEP 30.180-070</p>
<p>ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS</p>	<p>Av. Augusto de Lima, 2061 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.190-009</p>
<p>SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL</p>	<p>Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Edifício Tiradentes, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG - CEP 31.630- 903</p>
<p>INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS</p>	<p>ALMOXARIFADO DA GERÊNCIA ODONTOLÓGICA /IPSEMG, Avenida dos Andradas, número 367, 4ºandar, centro de Belo Horizonte, C</p>
<p>FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	<p>DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - FAPEMIG - Av. José Cândido da Silveira, nº 1500, bairro Horto, Belo Horizonte, MC</p>

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Gabriel Passos, 50, Centro – Montes Claros-MG. CEP 39.400-112 Avenida Manuel Diniz, nº 145 - Bairro Industrial JK. CEP 37.062 -480, Varginha/MG Praça Tubal Vilela nº 03 - centro - Uberlândia-MG- 38.400-186 Rua Jovino Rodrigues Santana, nº: 10 - Nova Divinéia - Unai - 38.610-000 Rua São Paulo, nº: 375 - Centro - Governador Valadares - 35.010-180 Av. da Saudade, nº: 335 - Centro - Diamantina - 39.100-000 Rua: Ceará, nº: 180 - Centro - Divinópolis - 35.500-013 Rodovia Ubá-Juiz de Fora KM 02 - Horto Florestal - Ubá - 36.500-970
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	URFBio Centro Norte: Rod. BR 040 -km 472, s/n, Universitário - Sete Lagoas-MG; URFBio Nordeste: Rua:OttoLaure, 213, Marajoara - Teófilo Otoni; URFBio Rio Doce: Rua: São Paulo, nº 375, Centro. Governador Valadares. CEP: 35.010-180; URFBio Mata: Rodovia Ubá a Juiz de Fora, km 02 , Horto Floretal, Ubá MG CEP : 36500-000; URFBio Triângulo: Praça Tubal Vilela, 03 – Centro – Uberlândia/MG; URFBio Noroeste: Rua Jovino Rodrigues Santana, 10 - Nova Divinéia - Unai/MG - CEP: 38.613.094; URFBio Norte: Av. Pedro Álvares Cabral, 900 - Bairro Ibituruna - CEP: 39.401-284 Montes Claros/MG; URFBio Centro Sul: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 163. Campo. CEP: 36.200-496. Barbacena/MG; URFBio Sul: Avenida Manuel Diniz, nº 145 - Bairro Industrial JK . CEP: 37062-480 - Varginha/MG URFBio Alto Paranaíba: Fazenda Canavial, S/Nº - Bairro Sebastião Amorim - Patos de Minas - MG (Área Urbana); URFBio Alto Médio São Francisco: Travessa São Vicente, 86, centro - Januária/MG; URFBio Centro Oeste: Rua Ceará nº 180, Centro - Divinópolis MG. CEP 35.500.013; URFBio Jequitinhonha: BR 259 KM451 - Gouveia/MG – CEP: 39120-000; URFBio Metropolitana: Rua da Cavalariça, n. 99, bairro Serra Verde- BH/MG. CEP: 31.630-363; BASE OPERACIONAL PREVICENDIO - Curvelo: MGT 259 KM 01 AEROPORTO , BAIRRO SANTA RITA . CURVELO MG. CEP 35.790
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	Av. São Paulo, nº 3996 - Vila Rosário - Ibititê, MG - CEP: 32415-250
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	Rua Tenente Brito Melo, nº 1090, Bairro Barro Preto Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas Belo Horizonte, MG - CEP 30.180-074
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG – Cep: 30.510.010
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	MATERNIDADE ODETE VALADARES – MOV - Avenida do Contorno, nº 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte/MG. HOSPITAL JOÃO XXIII – HJXXIII - Avenida Alfredo Balena, nº 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG. HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II (HIJPII) - Alameda Ezequiel Dias, nº 345, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG. HOSPITAL MARIA AMÉLIA LINS (HMAL) - Rua dos Otoni, nº 772, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG. HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI (HAC) - Rua Camilo de Brito, nº 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte/MG. CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CSSFA) - Fazenda da Lagoa. Bambuí/MG. INSTITUTO RAUL SOARES (IRS) - Avenida do Contorno, nº 3017, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG. CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL (CSSI) - Rua Olavo Bilac, nº 113, Bairro Santa Izabel. Betim/MG. HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PENIDO – (HRJP) - Rua Maria Freguglia da Silva, nº 1 - Bairro Gramma. Juiz de Fora /MG. HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – (HEM) - Av. Dr. Cristiano Resende, nº 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte /MG. HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKE – (HJK) - Avenida Dr. Cristiano Resende, nº 2745, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte/MG. CASA DE SAÚDE SANTA FÉ (CSSFÉ) - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577. Três Corações/MG. CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO (CSPD) - Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá/MG. CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES (MGT) - Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 - Bairro Santa Efigênia, BH/MG. CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO (CD) - Rua Barbosa Lima, nº 227/245 Bairro Cidade Industrial Contagem/MG. HOSPITAL CRISTIANO MACHADO (HCM) - Rua Santana, 600, Bairro santo Antônio (Roça Grande). Sabará/ MG. COMPLEXO HOSPITALAR DE BARBACENA (CHB) - Avenida 14 de agosto, s/nº , Bairro Floresta. Barbacena/MG.
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	ALMOXARIFADO DA UTRAMIG - AVENIDA AFONSO PENA, 3400 - CRUZEIRO, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - CEP: 30.130

<p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</p>	<p>SEDE - Rua Boa Ventura, 401, Indaiá, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-973</p> <p>01ª URG - BELO HORIZONTE - Avenida Tereza Cristina, 3826, Gameleira, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.535-650</p> <p>02ª URG - GUANHÃES - Av. Ciro Nunes, 547, Amazonas, Guanhães - MG, CEP: 39.740-000</p> <p>03ª URG - PARÁ DE MINAS - Rua Goitacazes, 151, Providência, Pará de Minas - MG, CEP: 35.661-155</p> <p>04ª URG - BARBACENA - Rua Coronel Deodoro Gomes Araújo, 1195, Grogotó, Barbacena - MG, CEP: 36.202-628</p> <p>05ª URG- UBÁ - Praça Engenheiro Jaime Tavares Videira, 90, Louriçal, Ubá - MG, CEP: 36.505-048</p> <p>06ª URG - MONTES CLAROS - Avenida Floriano Neiva, 700, Alto São João, Montes Claros - MG, CEP: 39.400-314</p> <p>07ª URG - ARAXÁ - Rua Belo Horizonte, 1111, Centro, Araxá - MG, CEP: 38.183-146</p> <p>08ª URG - DIAMANTINA - Rua Do Bicame, 751, Bicame, Diamantina - MG, CEP: 39.100-000</p> <p>09ª URG - CURVELO - Rua José Bonifácio, 250, Centro, Curvelo - MG, CEP: 35.790-105</p> <p>10ª URG - VARGINHA - Avenida Alfredo Braga De Carvalho, 125, Industrial Jk, Varginha - MG, CEP: 37.062-440</p> <p>11ª URG - UBERLÂNDIA - Rua Itabira, 257, Daniel Fonseca, Uberlândia - MG, CEP: 38.400-324</p> <p>12ª URG - ITABIRA - Rua Paraná, 34, Novo Amazonas, Itabira - MG, CEP: 35.900-355</p> <p>13ª URG - BRASÍLIA DE MINAS - Avenida Rui Barbosa, 799, Rosário, Brasília de Minas - MG, CEP: 39.330-000</p> <p>14ª URG - PATOS DE MINAS - Avenida Paranaíba, 700, Centro, Patos de Minas - MG, CEP: 38.700-190</p> <p>15ª URG - POÇOS DE CALDAS - Avenida José Remigio Prézia, 1637, Jardim Santa Rosália, Poços de Caldas - MG, CEP: 37.704-580</p> <p>16ª URG - OLIVEIRA - Alameda Dr. Cícero De Castro Filho, 1100, Santa Maria, Oliveira - MG, CEP: 35.540-000</p> <p>17ª URG - PONTE NOVA - Avenida Nossa Senhora Das Graças, 651, Guarapiranga, Ponte Nova - MG, CEP: 35.430-214</p> <p>18ª URG - MONTE CARMELO - Avenida Engenheiro Heládio Simões, 114, Centro, Monte Carmelo - MG, CEP: 38.500-000</p> <p>19ª URG - ITAJUBÁ - Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, 288, Avenida, Itajubá - MG, CEP: 37.504-018</p> <p>20ª URG - FORMIGA - Avenida Brasil, 3, Vila Nirmatelle, Formiga - MG, CEP: 35.577-072</p> <p>21ª URG - JEQUITINHONHA - Avenida Dr. Franco Duarte, 482, Centro, Jequitinhonha - MG, CEP: 39.960-000</p> <p>22ª URG - ARAÇUAÍ - Rua Dom Serafim, 1086, Santa Tereza, Araçuaí - MG, CEP: 39.600-000</p> <p>23ª URG - GOV VALADARES - Avenida Rio Bahia, 230, Vila Isa, Governador Valadares - MG, CEP: 35.044-000</p> <p>24ª URG - PASSOS - Rua Doutor Carvalho, 1395, Nossa Senhora Aparecida, Passos - MG, CEP: 37.901-508</p> <p>25ª URG - UBERABA - Avenida Da Saudade, 214, Santa Marta, Uberaba - MG, CEP: 38.061-000</p> <p>26ª URG - PARACATU - Rua Juca Baiano, 207, Centro, Paracatu - MG, CEP: 38.600-182</p> <p>27ª URG - PEDRA AZUL - Rua Brasília, 250, Centro, Pedra Azul - MG, CEP: 39.970-000</p> <p>28ª URG - TEÓFILO OTONI - Avenida Sidônio Otoni, 697, Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39.800-224</p> <p>29ª URG - MANHUMIRIM - Avenida JK, 455, Cidade Jardim, Manhumirim - MG, CEP: 36.970-000</p> <p>30ª URG - JUIZ DE FORA - Avenida Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.045-410</p> <p>31ª URG - ITUIUTABA - Avenida Professor José Vieira De Mendonça, 1411, Novo Mundo, Ituiutaba - MG, CEP: 38.307-034</p> <p>32ª URG - JANAÚBA - Rodovia Br 122, Km 161 S/N, Algodões, Janaúba - MG, CEP: 39.447-654</p> <p>33ª URG - PIRAPORA - Avenida Brasil, 1700, Santo Antônio, Pirapora - MG, CEP: 39.272-124</p> <p>34ª URG - SALINAS - Avenida Três de Maio, 460, Bairro São Miguel, Salinas - MG, CEP: 39.560-000</p> <p>35ª URG - ABAETÉ - Rua Coronel Fernandes Dos Reis, 335, Centro, Abaeté - MG, CEP: 35.620-000</p> <p>36ª URG - ARINOS - Avenida Maria Joana Teixeira Araújo, 400, Primavera I, Arinos - MG, CEP: 38.680-000</p> <p>37ª URG - JANUÁRIA - Avenida Marechal Deodoro Da Fonseca, 2065, Alvorada, Januária - MG, CEP: 39.480-000</p> <p>38ª URG - CAPELINHA - Rua Rio Branco, 960, Centro, Capelinha - MG, CEP: 39.680-000</p> <p>39ª URG - JOÃO PINHEIRO - Rua Oliveira Francisco Rodrigues, 751, Aeroporto, João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000</p> <p>40ª URG - CORONEL FABRICIANO - Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 4637, Caladinho, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35.170-000</p>
<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS</p>	<p>ALMOXARIFADO CENTRAL, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - Prof. Darcy Ribeiro, s/nº - Vila Mauricéia - Montes Claros - MG, CEP: 39.401-000</p>
<p>FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG</p>	<p>ALMOXARIFADO CENTRAL FUNDAÇÃO HEMOMINAS - Condomínio Logístico Log Minas Módulo 02, Galpão 01- Rua Simão Antônio, 100 - Montes Claros - MG, CEP: 39.401-000</p>

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG	ALMOXARIFADO DO IPEM-MG - Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco - Contagem - MG
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ALMOXARIFADO - REITORIA – Avenida Presidente Antônio Carlos, 7545, Bairro São Luiz – Hall – Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-010 UNIDADE UEMG DE FRUTAL - Prédio: Bloco Administrativo - Sala: Almoarifado 02. Av. Escócia, 1001, Cidade das Águas, Frutal - MG, CE UNIDADE UEMG DE ITUIUTABA - Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Bloco D - Térreo, Ituiutaba - MG, CEP: 38.302-192 UNIDADE UEMG DE PASSOS - Rua Dr. Carvalho, 1274, Bloco 10, Bairro: Belo Horizonte, Passos - MG, CEP 37.900-117
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	SEDE - Avenida dos Andradas, 1220, bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.120-010

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.3. O horário de entrega dos materiais deverá ser feito entre 08h00min as 12h00min e 13h00min às 16h30min.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Na presente contratação não haverá pagamento antecipado

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato: Doc SEI nº 127997041

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato: Doc SEI nº 127997041

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.
- 7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**
- 7.2.1. Sem prejuízo dos critérios de seleção, a aceitabilidade das propostas observará os seguintes requisitos técnicos:
- 7.2.2. A proposta terá validade de 03 (três) meses contados da data de sua apresentação.
- 7.2.2.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.2.2. Para todos os itens deste TR e ou edital, **será admitida variação dimensional de até 10% (dez por cento)** em relação às medidas indicadas, desde que **preservada a equivalência funcional e qualidade do produto**.

- 7.2.2.3. A variação dimensional admitida não se aplica quando houver norma técnica específica aplicável, hipótese em que prevalecerão os requisitos normativos, especialmente quanto à capacidade, resistência e desempenho.
- 7.2.2.4. Excepcionalmente, para itens têxteis (panos, flanelas e similares), poderão ser aceitas medidas comerciais distintas, desde que mantida a equivalência funcional, a área útil aproximada e a finalidade do produto, a ser avaliada pela Administração.
- 7.2.2.5. **LOTE 4** - Os sacos para acondicionamento de resíduos deverão atender integralmente aos requisitos da **ABNT NBR 9191/2008**, no que se refere a dimensões, capacidade volumétrica, resistência mecânica, solda, identificação e demais parâmetros técnicos aplicáveis, sendo considerada como parâmetro principal a **capacidade volumétrica (litros)** correspondente. **Para os itens que constam na norma.**
- 7.2.2.6. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante vencedor deverá apresentar **laudo técnico** emitido por laboratório ou entidade competente, comprovando a conformidade dos sacos para lixo com a **ABNT NBR 9191/2008**. **Para os itens que constam na norma.**
- 7.2.2.7. A Administração poderá, a **seu critério**, solicitar a apresentação de amostras durante a execução contratual, para fins de verificação da conformidade do material fornecido.
- 7.2.2.8. Serão aceitos sacos com **dimensões comerciais equivalentes** às previstas na ABNT NBR 9191/2008, desde que mantida a **capacidade volumétrica**, a resistência mínima exigida e a compatibilidade com o uso pretendido.
- 7.3. **Da Amostra:**
- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição de julgamento das propostas, sem prejuízo da faculdade da Administração de solicitá-las durante a execução contratual, para fins de verificação da conformidade do material fornecido.
- 7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**
- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
- 7.5. **Valor Mínimo por Aquisição:**
- 7.5.1. Para fins de viabilidade operacional da contratação e racionalização dos custos logísticos envolvidos, fica estabelecido que **cada aquisição realizada pela unidade requisitante deverá observar o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 7.5.2. Para os efeitos desta determinação, considera-se “aquisição” o conjunto dos itens solicitados em um mesmo pedido, **independentemente de sua formalização ocorrer por meio de uma ou mais Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento e/ou documentos equivalentes**.
- 7.5.3. Dessa forma, o valor mínimo estabelecido deverá ser atendido **pelo total da compra, ainda que composta por itens pertencentes a diferentes lotes**, não sendo exigido que cada lote, isoladamente, alcance o valor mínimo estipulado.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.
- 8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

- 8.1.5. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 8.1.6. **Declaração:**
- 8.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.
- 8.1.7. **Habilitação de Consórcios:**
- 8.1.7.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.1.7.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 8.1.7.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.7.
- 8.1.7.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.7.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.
- 8.1.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 8.1.8. **Habilitação de Cooperativas:**
- 8.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - VI - A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

- 9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**
- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.6. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. **Do Contratante:**
- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de [inserir prazo] ([inserir prazo por extenso]) dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.3. Do Contratado:**
- 9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. **Moratória** de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.2.4.2. **Compensatória**, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.7, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de proteção à competitividade do certame, os valores unitários utilizados na composição da estimativa de preços permanecerão sob sigilo, sendo registrados apenas nos documentos internos do processo, com acesso restrito.
- 11.2. A adoção do sigilo visa evitar a exposição prévia de referências que possam influenciar diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, garantindo a isonomia, a economicidade e a vantajosidade da futura contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração

Herbert Diogo Frade Garbaza, 3º Sgt PM.

Aux Seção de Compras do CSC-PM

Aprovação:

Leonardo de Castro Ferreira, Ten Cel PM.

Ordenador de Despesas do Centro de Serviços Compartilhados da PM



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Diogo Frade Garbaza**, **Agente de Contratação**, em 10/03/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira**, **Tenente Coronel PM**, em 10/03/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134944219** e o código CRC **9E073D17**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014212/2025-40

SEI nº 134944219



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0014212/2025-40

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - PLANEJAMENTO Nº 337/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?		Não () Sim ()			
LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
Quantidade ofertada:					
Marca / Modelo:					
Prazo de Garantia:					
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 10/03/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134891461** e o código CRC **6E187512**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, por meio do Centro de Serviços Compartilhados (CSC)

3.2. Além do órgão gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1230	SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
1480	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1540	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
1710	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2070	FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2090	FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
2100	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
2150	FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
2210	FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2280	FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
2300	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
2310	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2330	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
2350	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2370	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 27 de novembro de 2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção do IPCA.
- 6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

- 8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.1.1. O remanejamento somente será feito:
- 8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto nº 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.2.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO III - A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) ____: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.____.____-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s): ____: _____

Endereço:

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF/MF: ***.____.____-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 10/03/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134891559** e o código CRC **2FC0650E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº IV - Minuta de Contrato/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0014212/2025-40

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS,
PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA
(PREGÃO ELETRÔNICO)**

**CONTRATO Nº ___/2026, DE FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE
MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO CENTRO DE
SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC) E A EMPRESA**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC), com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº ***.____.____-**, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.____.____-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/___, Planejamento nº 337/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. Proposta comercial do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 27/11/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, [antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.](#)

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei.](#)

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **3 (três) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante da Contratante

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 10/03/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134891700** e o código CRC **D4F40793**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº V - Minuta do Termo de adesão de Órgão/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0014212/2025-40

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, PLANEJAMENTO 337/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Termo de Adesão que entre si celebram **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA POLÍCIA MILITAR (CSC-PM), na qualidade de Órgão Gerenciador e _____, como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº ____ para aquisição de _____, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, concorda com os termos do Registro de Preços nº 23/2025, Planejamento nº 337/2025, promovido pela **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA POLÍCIA MILITAR (CSC-PM), inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo _____, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código	Descrição do item	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

Belo Horizonte/MG

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 10/03/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134891897** e o código CRC **C7562B4F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014212/2025-40

SEI nº 134891897

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.497.490/2026, processo de compra 1250071 03/2026, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.346.478/0001-17. Objeto: aquisição de Câmeras e Gravadores, valor do contrato R\$1.196.879,10. Vigência por doze meses a partir desta publicação.

2 cm -10 2187541 - 1

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 15º RPM/24ª Cia PM Ind x Município de NANUQUE. 1º Aditivo ao Convênio nº 04.24/2025. Objeto: modifica o Plano de Aplicação em relação ao remanejamento de valores previstos, mantendo o valor global do convênio.

1 cm -10 2187749 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG - CAP – PREGÃO ELETRÔNICO 1250133 000001/2026 - Objeto: A contratação da prestação de serviços de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de revitalização da rede hidráulica do Quartel do Comando Geral (QCG) da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na RUA DA BAHIA 2.115, FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE, M.G. A Sessão de Pregão ocorrerá dia 26/03/2026, às 09h00min. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até as 08:59h de 26/03/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.gov.br.

3 cm -06 2186493 - 1

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO
Termo Aditivo 18/2026 - PMMG – 13ª RPM X WAIT Construtora Ltda. Objeto: Alteração do Regime de Execução do contrato nº 9388690/2023, com a troca da pavimentação de asfalto para concreto usinado, permanecendo sem alteração o valor do contrato.

1 cm -10 2187764 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADORA – NOVA DATA
CSC-PM/DAL-PMMG – Unidade 1259662 – Pregão para Registro de Preço 23/2025, Planejamento 337/2025. Objeto: Aquisição futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza diversos, utensílios e descartáveis. Adequações no Termo de Referência: Nova data para abertura das propostas e sessão de pregão: 23/03/2026, às 09:00h (Horário de Brasília). Maiores informações: Telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital disponível em: www.portalcompras.mg.gov.br

2 cm -10 2187429 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG-DS/CSC-SAÚDE X Silimed -Indústria de Implantes Ltda. Pregão Eletrônico no 01/2024, contrato nº 9421022/2024. Termo Aditivo 02/2026. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original.

1 cm -10 2187550 - 1

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 15º RPM/24ª Cia PM Ind x Município de ÁGUAS FORMOSAS. 1º Aditivo ao Convênio nº 02.24/2025. Objeto: Altera a CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e o Plano de Trabalho no tocante aos itens Plano de Aplicação e o Cronograma de Repasse de Material.

1 cm -10 2187746 - 1

ERRATA E RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
A Polícia Militar de Minas Gerais, através do Centro de Administração de Pessoal, no uso de sua atribuição legal, COMUNICA a ERRATA referente à publicação do Diário Oficial de Minas Gerais de 21.02.2026, ano 134, nº 32, página 24. ONDE SE LÊ: “PMMG – CAP – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 9263613/2020, de prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento de operação e fornecimento de insumos para Identificação Funcional dos Militares e Servidores Públicos Cívics da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, dos órgãos participantes, firmado entre a PMMG/ CAP e Empresa THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.” LEIA-SE: “PMMG – CAP – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 9263613/2020, de prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento de operação e fornecimento de insumos para Identificação Funcional dos Militares e Servidores Públicos Cívics da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, dos órgãos participantes, firmado entre a PMMG/ CAP e Empresa THOMAS GREG & SONS SOLUÇÕES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.”. As demais informações permanecem inalteradas.

5 cm -10 2187536 - 1

ENCERRAMENTO CONTRATO 8º RPM
Termo Encerramento de Contrato nº 9401644/2023 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 25.762.402/0001-54 - SO MOTOR PECAS E SERVICOS LTDA - ME, Processo nº 1253826 000025/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos, leves, médios e pesados, de diversos(as) modelos e marcas, que compõem a Frota da 8ª Região da Polícia Militar, com sede em Governador Valadares/MG e cidades circunvizinhas (conforme descritas no Termo de Referência), com o eventual emprego de peças e acessórios genuínos(as) e originais, da montadora do veículo, com fornecimento parcelado para o ano de 2023/2024, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.. Encerramento do contrato a partir de 10/03/2026.

3 cm -10 2187866 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO e CONVOCADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 10/03/2026

Município	Interessado	Categoria
Alfenas	Eduardo Rebello Vieira Ltda.	Clínica Médica

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10 , 7.3.8, e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 10/03/2026

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Belo Horizonte	Pablo de Castro Equilibrio Cognitivo Ltda	I, VIII, XVIII
	Grupo de Odontologia Ouro Preto S/C Ltda	III, XV, XVII, XVIII

15º RPM – Teófilo Otoni

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Itaobim	Veritas Saúde Ltda	I, XIV

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DE DOAÇÃO
Na data de 05/03/2026, nesta cidade de Inhapim – o CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE INHAPIM – CONSEP, inscrito sob o CNPJ 05.550.895/0001-51, vem, através de seu presidente, Gustavo Henrique Chaves Veloso, manifestar a intenção em doar para a Polícia Militar de Minas Gerais, 01 veículo, Renault / Duster Intense Plus 1.6 MT 2025/2026, Placa TYQ-9A71, com valor de R\$ 175.000,00, adquirido para utilização da PMMG.

2 cm -10 2187451 - 1

EXTRATO CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO
PMMG – 23ª CIA PM IND X MUNICÍPIO DE CAPELINHA/ MG. TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026.

Objeto: Cooperação mútua para aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e preservação da Ordem Pública. Valor total de repasse do município: R\$ 144.000,00. Valor da Contrapartida PM: R\$ 28.400,00. Valor estimado do Convênio: R\$ 172.800,00. Vigência: 12 meses a partir de 01/Mar26. Data da assinatura: 10/03/2026.

2 cm -10 2187518 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CSC-PM/DAL-PMMG - 7º Termo Aditivo ao Contrato 08/2022, Compras 9325615/2022. CSC-PM X VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. Objeto: a alteração da Cláusula Terceira (DO PREÇO) em face doDa CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2025/2026 (CCT) firmada entre SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 17.452.616/0001-04 e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 17.434.747/0001-50, reajustando os salários da categoria em 6,5% (Seis,cinco por cento), a partir de 01/05/2025, conforme previsão da Cláusula Terceira - PISOS/FAIXAS SALARIAIS da referida CCT; Do adicional por tempo de serviço -biênio- conferido aos empregados, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do respectivo salário nominal efetivamente recebido, em consonância com Cláusula Décima Primeira - BIÊNIO, da referida CCT a partir de 12/03/2025 e Do Reajuste do Salário Mínimo, a partir de de 01/01/2025, que passou de R\$ 1.412,00 para R\$ 1.518,00, em virtude do Decreto Federal nº 12.342/2024, que impacta no valor pago de Adicional Insalubridade, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CSC-PM/DAL-PMMG - 8º Termo Aditivo ao Contrato 08/2022, Compras 9325615/2022. CSC-PM X VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. Objeto: a alteração da Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA, prorrogando, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/03/2026, a vigência do Contrato, encerrando-se em 11/03/2027, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Segunda do Contrato. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br

8 cm -10 2187789 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x Município de Bela Vista de Minas/ MG. Convênio 01/2026. Objeto: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Vigência: 01/01/26 à 31/12/29 Valor: R\$468.000,00, sendo R\$390.000,00 gastos pelo município e R\$78.000,00 a contrapartida da PMMG.

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x Município de São José do Goiabal/ MG. Convênio 01/2026. Objeto: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Vigência: 01/01/26 à 31/12/28. Valor: R\$96.000,00, sendo R\$80.000,00 gastos pelo município e R\$ 16.000,00 a contrapartida da PMMG.

EXTRATOS DE TERMOS DE DOAÇÃO
PMMG - 17ª Cia PM Ind x CDL. Termo de Doação 07/2026. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$ 1.497,29. 17ª Cia PM Ind x ACIMON, Termo de Doação 06/2026. Objeto: Logística para policiamento ostensivo. Valor: R\$2.133,40.

4 cm -10 2187917 - 1

ENCERRAMENTO CONTRATO 8º RPM
Termo Encerramento de Contrato Nº 9404325/2023 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 40.817.571/0001-38 - EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA 09713070674, Processo nº 1253826 000029/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos leves, de diversos(as) modelos e marcas, que compõem a Frota da 8ª Cia PM Rv. Encerramento do contrato a partir de 10/03/2026.

2 cm -10 2187806 - 1

EXTRATO DE COMODATO – CPE / BPM MAMB
TERMO DE COMODATO Nº 01/2026 – CONSEP DE ITUIUTABA
O Termo de Comodato nº 01/2026, tramitado na Plataforma SEI por meio doProcesso nº 1250.01.0027477/2025-09, tem por objeto o empréstimo gratuito, via Comodato, de 01 (hum) veículo camionete I/FORD RANGER XLTCD3D4A, cabine dupla, diesel, cor preta, ano de fabricação 2025, modelo 2026, chassi 8AFBR01MXTJ481771, RENAVAM 01459938477, placa TXQ2A06, de propriedade do CONSEP L – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba/MG (COMODANTE, CNPJ nº 06.232.307/0001-02), para utilização pela no subsetor do 3º Pelotão/ 6ª Cia PM de Meio Ambiente . O prazo de vigência deste Comodato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, vigendo até 10 de março de 2031, podendo ser prorrogado, mediante novo aditamento, por acordo entre as partes.

4 cm -10 2187626 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 5.8, 5.8.1, 5.15, 7.2.10 , 7.3.8, e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 10/03/2026

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Ituiutaba	Psiconeuroclínica Ltda	XIV, XVII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

18 cm -10 2187801 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9497333
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000013/2026

Partes: EMG/Polícia Civil e ERLANDE RODRIGUES DINIZ E DANIELA MALAGOLI DINIZ. Objeto: Os Locadores, legítimos proprietários e possuidores do imóvel situado à Rua Joaquim Clemente, nº 490, Bairro Floramar, Belo Horizonte/MG, conforme descrito no Memorando nº 596/2005 da Seção de Engenharia, dão o mesmo a Locatária para permanecer instalada a 4ª Delegacia de Polícia Civil – Venda Nova. Vigência: 14/03/2026 a 13/03/2027. Valor Mensal: R\$ 7.291,70 (sete mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos). Reajuste: Anual/IPCA dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, ou outro que legalmente vier a substituí-lo. Rescisão: Especificada na Cláusula Décima Terceira. Dot. Orç: 1511.06.181.032.4060.0001.33.90.36.11.0.60.2, ou outra que vier substituí-la ou complementá-la, e as despesas dos aditamentos seguintes, através de recursos fixados em orçamento. Gestor: Titular da 4ª Delegacia de Polícia Civil – Venda Nova. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 09/03/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/Locatária) e ERLANDE RODRIGUES DINIZ (p/ Locadores).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9494695
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000006/2026
Partes: EMG/Polícia Civil e CARLOS RENATO DA SILVA E ROSÂNGELA MENDES DOS REIS SILVA. Objeto: Os Locadores, legítimos proprietários e possuidores do imóvel situado à Rua Jandira Duarte, nº 139, Bairro Belvedere - Coronel Fabriciano/MG, conforme descrito no Memorando nº 890/2025 da Seção de Engenharia, dão o mesmo a Locatária, para nele sediar as instalações da Delegacia de Polícia Civil. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Valor Mensal: R\$ 8.871,36 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). Reajuste: Anual/IPCA dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, ou outro que legalmente vier a substituí-lo. Rescisão: Especificada na Cláusula Décima Terceira. Dot. Orç: 1511.06.181.032.4060.0001.33.90.36.11.0.60.2, ou outra que vier substituí-la ou complementá-la, e as despesas dos aditamentos seguintes, através de recursos fixados em orçamento. Gestor: Titular da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Fabriciano. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 09/03/2026. Signatários: ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD (P/Locatária) e CARLOS RENATO DA SILVA (p/Locadores).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9492246/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000331/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0294384/2025-75
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica INTERJET COMERCIAL LTDA. Do objeto: aquisição de Reagentes Físico-químicos para a Perícia Criminal, IC, via Ata de Registro de Preços 160/2025 - PL 352/2024, participante, recurso ordinário. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4062.0001.3.3.90.30.13.0.10.11. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 09/03/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Leonice Rodrigues Scarpato (P/ Contratada).

12 cm -10 2187774 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
PERITO CRIMINAL – EDITAL 03/21
PORTARIA Nº 066/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 11 do Edital 03/21 do Concurso Público para Perito Criminal, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5012935-34.2022.8.13.0145, torna público que a Banca Examinadora, após análise em julgamento realizado no dia 26 de fevereiro de 2026, atribuiu nota 0,0 (zero) à Prova de Títulos do candidato ANDRE LUIS RIBEIRO TEIXEIRA, inscrição nº 116151. A Ata da sessão de julgamento estará disponível para consulta, na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, durante o período recursal. Para apresentação de recurso o candidato deverá acessar o link correspondente no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, no período previsto no item 13.2 do Edital.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 9 de março de 2026.
Yukari Miyata
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

5 cm -10 2187776 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

4ºCOB/7ºBBM - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402027 000001/2026.

O Ordenador de Despesas do 4º COB torna público que estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, pertencentes à frota de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), que estejam em atuação na área

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de PORTEIRINHA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JEFERSON ARLAN SOUZA	***184.586.**	FAZENDA LAGEDO	2,4432
JOSÉ MARIA MARCENO DE BRITO	***248.746.**	FAZENDA TAMBORIL	2,2763
JOSÉ MARQUES DOS SANTOS	***591.098.**	FAZENDA PAU PRETO	0,5701
JOSEFINA ALVES DA SILVA	***164.466.**	CANA BRAVA	10,2428
MARIA ALZIRA BARBOSA	***759.066.**	RIO DOS COCOS	3,0101

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da [agricultura.mg.gov.br](http://www.agricultura.mg.gov.br) (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 10 de março de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -10 2187835 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603115781769635.